



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
21 DE OUTUBRO DE 2021
ANO XXXV | N° 8.137

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	8
DECRETOS SIMPLES	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	9
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	17
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	18
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	19
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	19
LICITAÇÕES	19
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	19
CASA CIVIL - CC	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	21
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	22
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	22
CONTRATOS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	26
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	26
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	26
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	27
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	27
EDITAIS	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	32

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 34.631 de 20 de outubro de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2021 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021, Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020 e Decreto Legislativo nº 2.469 de 16 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.631/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.122.0002.263002	3.3.90.39	0.1.00	300.000,00		
	08.122.0002.263002	3.3.90.32	0.1.00		300.000,00	
SUB-TOTAL				300.000,00	300.000,00	
TOTAL GERAL				300.000,00	300.000,00	

DECRETO Nº 34.632 de 20 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.632/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.244.0004.241700	3.3.90.39	0.1.00	100.000,00		
	08.244.0016.255700	3.3.90.39	0.1.00		100.000,00	
SUB-TOTAL				100.000,00	100.000,00	
TOTAL GERAL				100.000,00	100.000,00	

DECRETO Nº 34.633 de 20 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.633/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.244.0004.109500	3.3.90.39	0.2.29	140.000,00		
	08.244.0004.109500	3.3.90.39	2.2.29	240.000,00		
	08.244.0004.258100	3.3.90.39	2.2.29	100.000,00		
	08.244.0004.249701	3.3.50.43	0.2.29		140.000,00	
	08.244.0004.249701	3.3.50.43	2.2.29		100.000,00	
	08.244.0004.249701	3.3.50.43	2.2.29		240.000,00	
SUB-TOTAL				480.000,00	480.000,00	
TOTAL GERAL				480.000,00	480.000,00	

DECRETO Nº 34.634 de 20 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 191.138,00 (Cento e noventa e um mil e cento e trinta e oito reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 182.014/2021-SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.634/2021

REFEITURA	UN. DE SALVA	OR	CRÉDITO ADICIONAL	UPLEMENTAR	AG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0 9.113400	4.4.90.51	2.1.24	191.138,00	
SUB-TOTAL				191.138,00	
TOTAL GERAL				191.138,00	

DECRETO Nº 34.635 de 20 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 72.800,00 (Setenta e dois mil e oitocentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.635/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL	SUPLEMENTAR	PAG: 01		
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.304.0003.233100	3.3.90.30	2.2.14	72.800,00	
	10.301.0016.249300	3.3.90.30	2.2.14		72.800,00
SUB-TOTAL				72.800,00	72.800,00
TOTAL GERAL				72.800,00	72.800,00

DECRETO Nº 34.636 de 20 de outubro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021 da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.636/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01			
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
220002-GABVP	04.122.0016.250002	3.1.90.13	0.1.00	1.509,00	
	04.122.0016.250129	3.3.90.93	0.1.00	1.000,00	
	04.122.0016.250002	3.1.90.11	0.1.00		1.509,00
	04.122.0016.250129	3.3.90.39	0.1.00		1.000,00
SUB-TOTAL				2.509,00	2.509,00
TOTAL GERAL				2.509,00	2.509,00

DECRETO Nº 34.637 de 20 de outubro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.637/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
451010-FUNCIP	15.122.0016.250037	3.1.90.11	0.1.17	90.000,00		
	15.122.0016.250037	3.1.91.13	0.1.17		90.000,00	
SUB-TOTAL				90.000,00	90.000,00	
567002-DESAL	23.451.0010.145100	4.4.90.51	2.1.00	300.000,00		
	23.451.0010.145100	4.4.90.52	2.1.00		300.000,00	
SUB-TOTAL				300.000,00	300.000,00	
TOTAL GERAL				390.000,00	390.000,00	

DECRETO Nº 34.638 de 20 de outubro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 e 34 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.638/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
430002-SECIS	18.122.0016.250010	3.1.90.13	0.1.00	75.000,00		
	18.122.0016.250010	3.1.91.13	0.1.00		75.000,00	
SUB-TOTAL				75.000,00	75.000,00	
TOTAL GERAL				75.000,00	75.000,00	

DECRETO Nº 34.639 de 20 de outubro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.639/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	08.122.0016.250016	3.1.90.16	0.1.00	20.000,00		
	08.122.0016.250016	3.1.90.11	0.1.00		20.000,00	
SUB-TOTAL				20.000,00	20.000,00	
TOTAL GERAL				20.000,00	20.000,00	

DECRETO Nº 34.640 de 20 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.640/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	27.812.0005.104501	4.4.90.51	2.1.00	290.000,00	
	SUB-TOTAL			290.000,00	
531010-FMMU	26.451.0009.162900	3.3.90.39	2.1.00		290.000,00
	SUB-TOTAL				290.000,00
	TOTAL GERAL			290.000,00	290.000,00

DECRETO Nº 34.641 de 20 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558 de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.360.000,00 (Hum milhão trezentos e sessenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.641/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
531010-FMMU	26.451.0009.162900	3.3.90.39	2.1.00		1.360.000,00
	SUB-TOTAL				1.360.000,00
538002-TRANSALVADOR	15.122.0016.250123	3.3.90.39	2.1.00	740.000,00	
	15.122.0016.250123	3.3.90.93	2.1.00	620.000,00	
	SUB-TOTAL			1.360.000,00	
	TOTAL GERAL			1.360.000,00	1.360.000,00

DECRETO Nº 34.642 de 20 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 309.009,00 (Trezentos e nove mil e nove reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.642/2021

REFEITURA UN. DE SALVA OR		CRÉDITO ADICIONAL UPLEMENTAR			AG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	ROJETO / ATIVIDADE	ELE ENTO E E PESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430002-SECIS	18.541.0 12.26 900	3.3.90.39	0.1.00	248.159,00	
	18.541.0012.106100	3.3.90.39	0.1.00		248.159,00
	SUB-TOTAL			248.159,00	248.159,00
567002-DESAL	22.451.0010.243700	3.3.90.30	0.1.00	60.850,00	
	22.451.0010.240600	3.3.90.30	0.1.00		40.520,00
	23.451.0010.143901	3.3.90.39	0.1.00		20.330,00
	SUB-TOTAL			60.850,00	60.850,00
	TOTAL GERAL			309.009,00	309.009,00

DECRETO Nº 34.643 de 20 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.643/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
616002-SUCOP	15.122.0016.250130	3.3.90.30	0.1.00	60.000,00		
	15.122.0016.250130	3.3.90.92	0.1.00	50.000,00		
	15.122.0016.250130	4.4.90.52	0.1.00		110.000,00	
SUB-TOTAL				110.000,00	110.000,00	
TOTAL GERAL				110.000,00	110.000,00	

DECRETO Nº 34.644 de 20 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.644/2021

PREFEITURA UN. DE SALVA OR		CRÉDITO ADICIONAL UPLEMENTAR				AG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / U IDA E	ROJETO / ATIVIDADE	ELE ENTO E E PESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
450002-SEMOP	15.122.0 16.25 13	3.3.90.49	0.1.00	100.000,00		
	15.122.0016.250013	3.1.90.11	0.1.00		1 0. 00,00	
SUB-TOTAL				100.000,00	100.000,00	
TOTAL GERAL				100.000,00	100.000,00	

DECRETO Nº 34.645 de 20 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de

R\$ 71.200,00 (Setenta e um mil e duzentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.645/2021

PREFEITURA UN. DE SALVA OR		CRÉDITO ADICIONAL UPLEMENTAR				AG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / U IDA E	ROJETO / ATIVIDADE	ELE ENTO E E PESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
567002-DESAL	22.122.0 16.25 25	3.3.90.36	0.1.00	71.200,00		
	22.122.0016.250025	3.1.90.11	0.1.00		71.200,00	
SUB-TOTAL				71.200,00	71.200,00	
TOTAL GERAL				71.200,00	71.200,00	

DECRETO Nº 34.646 de 20 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.646/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
410002-SEMGE	04.122.0016.250008	3.3.90.08	0.1.00	22.000,00		
	04.122.0016.250008	3.1.90.11	0.1.00		22.000,00	
SUB-TOTAL				22.000,00	22.000,00	
TOTAL GERAL				22.000,00	22.000,00	

DECRETO N° 34.647 de 20 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558 de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6°, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 34.647/2021

REFEITURA	UN. DE SALVA	OR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			AG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
451010-FUNCI	15.122.016.25	37	3.1.90.11	0.1.17	60.000,00	
	15.122.0016.250037		3.3.90.46	0.1.17	30.00,00	
	15.122.0016.250037		3.3.90.49	0.1.17	30.00,00	
SUB-TOTAL				60.000,00	60.000,00	
TOTAL GERAL				60.000,00	60.000,00	

DECRETO N° 34.648 de 20 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6°, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 34.648/2021

REFEITURA	UN. DE SALVA	OR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			AG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
616002-SUCOP	15.451.0	9.113400	3.3.90.93	0.1.24	33.000,00	
	15.451.0009.113400		4.4.90.51	0.1.24	33.00,00	
SUB-TOTAL				33.000,00	33.000,00	
TOTAL GERAL				33.000,00	33.000,00	

DECRETO N° 34.649 de 20 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 34.649/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
637002-COGE	23.122.0016.250138		3.3.90.36	0.1.00	32.000,00
	23.126.0016.250436		4.4.90.52	0.1.00	2.000,00
	23.572.0006.247401		3.3.90.39	0.1.00	30.000,00
SUB-TOTAL				32.000,00	32.000,00
TOTAL GERAL				32.000,00	32.000,00

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 34.650 de 20 de outubro de 2021**

Altera a composição do Conselho Municipal de Inovação, criada pelo Decreto 33.800/2021, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei nº 9.534, de 11 de agosto de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal de Inovação e institui mecanismos, sistemas e incentivos à inovação no ambiente produtivo e social, no Município de Salvador, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b", do inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 33.800/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

III -

- a) **CRISTINE D'ALVA CÂMERA DE ARAÚJO**, titular, e **RAFAELA MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES**, suplente, representantes da Associação das Empresas do Parque Tecnológico da Bahia - AEPTECBA;
- b) **IAGO SILVA DOS SANTOS**, titular, e **CARLOS DE SOUZA ANDRADE NETO**, suplente, representantes da Associação de Jovens Empreendedores de Salvador - AJE;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e
Tecnologia

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária Municipal de Sustentabilidade
e Resiliência

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES
SCARTON**
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Emprego e Renda

LUIZ ANTONIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 20 de outubro de 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **RUI DE CASTRO PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Núcleo, Grau 54, do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **CARLOS ALBERTO MOUSINHO DE MEDEIROS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **RAISSA DA SILVA MENDES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Dr. César de Araújo Tipo B1 - Distrito Sanitário Boca do Rio, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **SCHIRLEY REIS PEREIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARIA EDUARDA ARAÚJO TENORIO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, Grau 51, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **RENATA CORREIA CARDOSO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Coração de Maria -Tipo A2 - Distrito Sanitário Itapuã, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **LÁZARO DA SILVA ANDRADE**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **RAFAEL JESUS PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Direção de Artes - Diretoria de Publicidade e Comunicação Digital, da Secretaria Municipal de Comunicação, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **DIEGO DA COSTA SAAVEDRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **HENRIQUE OLIVEIRA DE CARVALHO**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Vila Canária-Tipo A3 - Distrito Sanitário Pau da Lima, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **DEISIANE SANTOS DA SILVA CARVALHO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **EDNALDO JOSÉ DOS SANTOS MOREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Nova Brasília, Tipo A2, do Distrito Sanitário Pau da Lima, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **IGOR ORGANAUAKAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ANA CAROLINA STAMATO DIAS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, Grau 54, da Secretaria Municipal de Comunicação, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **NATÁLIA FREITAS MOREIRA MENEZES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ANDRÉ LUÍS COSTA SANTIAGO**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria Administrativa, Distrito Sanitário Itapagipe, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 31/03/2021, **LORENA CORDARA FARIAS**, do cargo em comissão de Subcoordenador II, da Subcoordenadoria Administrativa, Distrito Sanitário Itapagipe, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar exonerado, a pedido, desde 19/10/2021, **FLÁVIO FRANÇA DALTRO**, do cargo em comissão de Assessor do Secretário II, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA N.º 002/2021, artigo 1.º, I, "c".**

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo n.º: 27139/2021

Requerente: VALMIRO DOS SANTOS

Interessado: ILE AXE OLUAYE OBA SOJU

(Inscrição imobiliária n.º 56.677-2)

Salvador, 18 de outubro de 2021.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA N.º 002/2021, artigo 1.º, I, "c".**

INDEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF

Processo n.º: 336/2021

Interessado: ASSOCIAÇÃO CRIANÇA INOCENTE

(Inscrição mobiliária (CGA) n.º 397.416/001-65)

Salvador, 18 de outubro de 2021.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA N.º 002/2021, artigo 1.º, I, "c".**

DEFIRO

Isenção da Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos - TLP

Processo Eletrônico n.º: 154583/2021

Interessado: JOVELINA SALES DOS SANTOS

(Inscrição no CPF n.º 188.400.785-68)

Salvador, 18 de outubro de 2021.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	RUZELITA PIRES LIMA
RESPONSÁVEL	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	152522-0
CPF/CNPJ	242.893.535-68
PROCESSO N.º	7859/2017
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 DE R\$ 131.006,85 (CENTO E TRINTA E UM MIL, SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. VERIFICA-SE NO SIP, QUE JÁ HOVE ANÁLISE NO PEDIDO DE REVISÃO DO CADASTRO DO IMÓVEL NO PROCESSO DE N.º 5657/2016 O QUAL FORA JULGADO PROCEDENTE PARCIAL COM ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DE C4 PARA C1 JÁ CONTANTE NA NL/2017. A FOTO APRESENTADA, MOSTRA QUE O VALOR DO IMÓVEL SE ENCONTRA COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI N.º 7.186/2006 IN 33/2015 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI N.º 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N.º I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013. INTRUÇÃO NORMATIVA 36/2016 PARA 2017.

Salvador, 20 de outubro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARILEY PEREIRA
RESPONSÁVEL	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	243234-0
CPF/CNPJ	008.930.016-51
PROCESSO N.º	8190/2019
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 DE R\$ 1.773.748,27 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N.º 029/2018 PARA 2019. NO SISTEMA SIP, VERIFICAMOS QUE CONSTAM PROCESSOS DE MESMO OBJETO DE N.º 8292/2017 E 9197/2020 E 2361/2021 JULGADOS IMPROCEDENTES.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI N.º 7.186/2006 IN 33/2015 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI N.º 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N.º I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013. INTRUÇÃO NORMATIVA 029/2018 PARA 2019.

CONTRIBUINTE	MARIA TITA FRIC
RESPONSÁVEL	MARIO EFIGÊNIO SOARES ANDRADE
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	248582-6
CPF/CNPJ	082.895.305-87
PROCESSO N.º	8227/2017
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA

EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 DE R\$ 3.544.457,78 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 037/2016 PARA 2017. LAUDO DE AVALIAÇÃO ANEXADO PELO REQUERENTE ESTÁ DEFASADO NA SUA ELABORAÇÃO DE 2015 NÃO CUMPREM EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2. CONSTA NO SIP PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DE VALOR VENAL Nº 9756/2018 EM ANÁLISE E 12986/2019 INDEFERIDO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 IN 33/2015 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013. INSTRUÇÃO NORMATIVA 36/2016 PARA 2017.
---------------	--

Salvador, 20 de outubro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CÉLIA MARIA RIBEIRO SANTOS
RESPONSÁVEL	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	104315-3
CPF/CNPJ	105.860.595-04
PROCESSO Nº.	8283/2020
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2020, DE MODO QUE, MANTÉM O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 131.396,16 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019 PARA 2020. CONSTA NO PROCESSO FOTO DO IMÓVEL E SEM IDENTIFICAÇÃO DE QUALQUER INCONSISTÊNCIA CADASTRAL. A FOTO APRESENTADA, MOSTRA QUE O VALOR DO IMÓVEL SE ENCONTRA COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO. NÃO FORAM ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS CADASTRAIS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 019/2019 PARA 2020.

Salvador, 20 de outubro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DENISE BASTOS DE ARAUJO
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	446136-3

CPF/CNPJ	107.227.775-15
PROCESSO Nº.	8542/2017
NOTIFI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 DE R\$ 651.410,75 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 037/2016 PARA 2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 IN 33/2015 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013. INSTRUÇÃO NORMATIVA 36/2016 PARA 2017.

CONTRIBUINTE	ROTA BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA- ME
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	473353-3
CPF/CNPJ	07.379.143/0001-03
PROCESSO Nº.	8364/2017
NOTIFI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 DE R\$ 1.607.871,23 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 037/2016 PARA 2017. CONSTA NO PROCESSO LAUDO DE AVALIAÇÃO INCOMPLETO COM RELATÓRIO ESTATÍSTICO COM INCONSISTÊNCIAS NA VARIÁVEL ÁREA LOGO SEM EFEITO EMITIDO POR PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREA -BA. NÃO FOI APRESENTADO CÁLCULO DO GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO. CONSTA NO NOSSO CADASTRO ÁREA DE CONSTRUÇÃO O QUAL NÃO FORA CONSIDERADO NO LAUDO DE AVALIAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 IN 33/2015 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013. INSTRUÇÃO NORMATIVA 36/2016 PARA 2017.

Salvador, 20 de outubro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ALFREDO PEREIRA LIMA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	653513-5
CPF/CNPJ	309.913.315-91
PROCESSO Nº.	8709/2017
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA



EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 DE R\$ 113.589,32 (CENTO E TREZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 037/2016 PARA 2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 IN 33/2015 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº 1 ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013. INTRUÇÃO NORMATIVA 36/2016 PARA 2017.
---------------	---

CONTRIBUINTE	RAIMUNDO LOPES DA SILVA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	901757-7
CPF/CNPJ	101.933.245-04
PROCESSO Nº.	6144/2018
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 DE R\$ 199.735,56 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 001/2017 PARA 2018. LOCALIZAMOS EM NOSSOS ARQUIVOS, SIP, O PROCESSO Nº 11958/2015, 5392/2016 E 6084/2017 DE IMPUGNAÇÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERENCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 IN 33/2015 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº 1 ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013. INTRUÇÃO NORMATIVA 01/2017 PARA 2018.

Salvador, 20 de outubro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	GEORGE SANTOS DE SALES
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	906189-4
CPF/CNPJ	430.511.625-15
PROCESSO Nº.	11965/2020
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA

CONTRIBUINTE	GEORGE SANTOS DE SALES
EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2020, DE MODO QUE, MANTÉM O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 346.236,70 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019 PARA 2020. FOI ANEXADO UM CONTRATO DE COMPRA DE VENDA E NÃO UM LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DGRM Nº 19/2019. PORTANTO, O REQUERENTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA JUSTIFICAR A ALTERAÇÃO DE VALOR OU ATENDER AOS ARTIGOS 296-A, 301-A E 302-V DA LEI 7.186/2006. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº 1 ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 019/2019 PARA 2020

CONTRIBUINTE	GENIRA UZEDA LOUREIRO DA CUNHA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	916520-7
CPF/CNPJ	805.029.895-72
PROCESSO Nº.	7059/2017
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 IGUAL A R\$ 95.701,34 (NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. O CONTRIBUINTE DEVE APRESENTAR O SEU LAUDO DE AVALIAÇÃO DATADO DE 2017 E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT. NÃO FOI IDENTIFICADO QUALQUER INCONSISTÊNCIA DE CADASTRO E A FOTO APRESENTADA, MOSTRA QUE O VALOR DO IMÓVEL SE ENCONTRA COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERENCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº 1 ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 036/2016 PARA 2017.

Salvador, 20 de outubro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CÉLIA MARIA RIBEIRO SANTOS
RESPONSÁVEL	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	104315-3
CPF/CNPJ	105.860.595-04
PROCESSO Nº.	8283/2020
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2020, DE MODO QUE, MANTÉM O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 131.396,16 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019 PARA 2020. CONSTA NO PROCESSO FOTO DO IMÓVEL E SEM IDENTIFICAÇÃO DE QUALQUER INCONSISTÊNCIA CADASTRAL. A FOTO APRESENTADA, MOSTRA QUE O VALOR DO IMÓVEL SE ENCONTRA COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO. NÃO FORAM ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS CADASTRAIS.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014; ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 019/2019 PARA 2020.

CONTRIBUINTE	RUZELITA PIRES LIMA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	152522-0
CPF/CNPJ	242.893.535-68
PROCESSO Nº.	7859/2017
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 DE R\$ 131.006,85 (CENTO E TRINTA E UM MIL, SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. VERIFICA-SE NO SIP, QUE JÁ HOUE ANÁLISE NO PEDIDO DE REVISÃO DO CADASTRO DO IMÓVEL NO PROCESSO DE Nº 5657/2016 O QUAL FORA JULGADO PROCEDENTE PARCIAL COM ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DE C4 PARA C1 JÁ CONTANTE NA NL/2017. A FOTO APRESENTADA, MOSTRA QUE O VALOR DO IMÓVEL SE ENCONTRA COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 IN 33/2015 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014; ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013. INTRUÇÃO NORMATIVA 36/2016 PARA 2017.

Salvador, 20 de outubro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ECOSFERA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
REQUERENTE	441.855/001-03
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	02.135.046/0001-43
CPF/CNPJ	22205/2021
PROCESSO Nº.	PRIMEIRA INSTÂNCIA
NOTI DE LANÇAMENTO	GOETHE GOMES LEAL
E M E N T A	TFF - IMPUGNAÇÃO - TRATA-SE DE RECURSO EXTEMPORÂNEO À DECISÃO ADMINISTRATIVA DE IMPROCEDÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DA TFF DO EXERCÍCIO DE 2018. CONTRIBUINTE NÃO ATENDEU CONVITE PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO FIXADO. IMPUGNAÇÃO EXTEMPORÂNEA, FEITA APÓS DECORRIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONCEDIDO. NEGADO O PROSSEGUIMENTO. FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/06, ESPECIALMENTE NO ARTIGO ARTIGO 292, § ÚNICO .

CONTRIBUINTE	AY PUBLICIDADE LTDA.
REQUERENTE	824.830/001-78
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	42.550.556/0001-00
CPF/CNPJ	23282/2021
PROCESSO Nº.	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL

NOTI DE LANÇAMENTO	GOETHE GOMES LEAL
FASE DE JULGAMENTO	AY PUBLICIDADE LTDA.
JULGADOR:	824.830/001-78
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ART. 16 § 6º, ART. 17, V E XVI, ART. 31, § 2º E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DGRM 05/17.

Salvador, 20 de outubro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	A.S.B TECNOLOGIA AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL	ADILSON APARECIDO SANTOS BARRETO - SÓCIO EMPRESÁRIO
CGA	434.288/001-22
CNPJ	16.855.746/0001-17
PROCESSO N.	11055/2021 (ANEXO PR 17715/2021)
T. I.	796.2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE (RECONSIDERAÇÃO). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 6º DO ART. 16 E ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018 E IN SEFAZ/DRM 04/2020.

NFL	472/2019
CONTRIBUINTE	CG CALUMBY CONSULTORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES S.S
REPRESENTANTE LEGAL	ROSANI ROMANO ROSA DE JESUS CARDOZO OAB/BA 10.447 E OUTROS
CPF/CNPJ	11.053.635/0001-73
PROCESSO (S) Nº	42363/2019
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
E M E N T A	ISS - EM REEXAME NECESSÁRIO, REFORMA A DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL PARA IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, AO AMPARO DO PARECER OPINATIVO DA REPRESENTAÇÃO FISCAL, FLS 98 E 99 - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, OBSERVADO O DECRETO Nº 17.671/2007, ART(S). 87 E 87-B C/C §3º DO ART. 9º DO DL. 406/68.

Salvador, 20 de outubro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

REQUERENTE	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SPACE VITÓRIA
REQUERENTES/ CONTRIBUINTES	SÃO LÁZARO PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS E EMP LTDA E OUTROS
INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS	938.944-0; 938.945-8; 938.946-6; 938.947-4; 938.948-2; 938.949-0; 938.950-4; 938.951-2; 938.952-0; 938.953-9; 938.954-7; 938.955-5; 938.956-3; 938.957-1; 938.958-0; 938.959-8; 938.961-0; 938.962-8; 938.963-6; 938.964-4; 938.965-2; 938.966-0; 938.967-9; 938.968-7; 938.969-5 E 938.971-7
CNPJ DO CONTRIBUINTE	22.035.532/0001-05
PROCESSO Nº.	52.300/2018
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA



EMENTA	IPTU 2018 A 2020. IMPUGNAÇÃO DOS LANÇAMENTOS DAS DIFERENÇAS DE IPTU DOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. FOI ATESTADO ATRAVÉS DO SETOR DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO, VIDE PLANILHAS FOLHAS 378 E 379, AS DIFERENÇAS A RECOLHER DOS EXERCÍCIOS DE 2018; 2019 E 2020, REFERENTE LANÇAMENTOS ATRAVÉS DO HABITE-SE Nº 68833 DE 27/09/2018, FOLHAS 02/03 DE MODO QUE, NÃO HÁ PORQUE SE FALAR EM NÃO LANÇAMENTO DAS DIFERENÇAS DE IPTU DOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2020, CONFORME QUESTIONADO PELOS CONTRIBUÍNTES DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS LANÇADAS VIA HABITE-SE ACIMA MENCIONADO, VIDE PETIÇÕES FOLHAS 420/457, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA DE CÁLCULO FOLHAS 378 E 379, ELABORADA PELO COMPETENTE SETOR DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO/CAR/SEFAZ, LEVANDO EM CONTA A ALTERAÇÃO DA FAIXA DO LOGRADOURO Nº 1434-6 DE "A" PARA "B". BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.
---------------	---

CONTRIBUINTE	CZA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI
CGA	624.011/001-28
CNPJ	13.833.095/0001-76
PROCESSO N.	18861/2021
AUTO DE INFRAÇÃO-AI	880304.2011
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	RMI - MULTA DE INFRAÇÃO EM VISTA DE O CONTRIBUINTE, QUE É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, TER INFORMADO COM INEXATIDÃO AS ALÍQUOTAS DE ISS A QUE ESTAVA SUJEITO, QUANDO DA EMISSÃO DE SUAS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, LEVANDO O TOMADOR DOS SERVIÇOS, A PROCEDER À RETENÇÃO DO ISS COM INSUFICIÊNCIA - IMPUGNAÇÃO APRESENTADA EM PRAZO SUPERIOR AO ESTIPULADO NO ART. 283-C, VI DA LEI 7186/2006 (30 DIAS) NEGADO O PROSSEGUIMENTO. FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/06, ESPECIALMENTE NO ARTIGO CITADO ACIMA..

Salvador, 20 de outubro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	FERNANDO LUIS SOUSA E SILVA
RESPONSÁVEL	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	227.131-1
CPF/CNPJ	226.048.045-49
PROCESSO Nº.	6927/2021
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021, DE MODO QUE, MANTÉM O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 1.962.347,85 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. O CONTRIBUINTE APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO, DO EXERCÍCIO DE 2021, ADOTADO O MÉTODO EVOLUTIVO EM QUE PARA O TERRENO O COMPARATIVO DE VALORES E O BENEFICIAMENTO A QUANTIFICAÇÃO DE CUSTOS. O LAUDO FOI ELABORADO DENTRO DAS EXIGÊNCIAS DA NBR 14.653 ENTRETANTO, NA DETERMINAÇÃO DO VALOR DO TERRENO, VERIFICA-SE QUE O AVALIADOR ADOTOU VARIÁVEL TOPOGRAFIA COM CÓDIGO SUBAVALIADO 1 OU SEJA, CONSIDEROU O TERRENO COMO ACIDENTADO, NÃO CORRESPONDENDO AS EVIDÊNCIAS DAS FOTOS APRESENTADAS E NÃO APRESENTOU A PLANTA PLANIALTIMÉTRICA, O QUE COMPROVARIA AS CONDIÇÕES DE LOCALIZAÇÃO E TOPOGRÁFICAS. NÃO FORAM ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS CADASTRAIS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020 PARA 2021

Salvador, 20 de outubro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AMAYO PATRIMONIAL LTDA
CNPJ DA CONTRIBUINTE	02.769.369/0001-99
REQUERENTE	JOSE CLAUDIO DA CONCEICAO SANTOS
CPF DO REQUERENTE	080.227.555-91
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	453620-7
PROCESSO Nº.	2665/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUIDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 IGUAL A R\$ 2.851.909,48, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 20 de outubro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	NORCON SOC NORD DE CONSTRUÇÕES S/A
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	416468-7
CPF/CNPJ	13.015.151/0001-65
PROCESSO Nº.	5622/2018
NOTIFI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 DE R\$ 1.447.821,65 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 001/2017 PARA 2018. LAUDO DE AVALIAÇÃO ANEXADO PELO REQUERENTE ESTÁ DEFASADO NA SUA ELABORAÇÃO DE MARÇO/2015 E ABORDA AMOSTRAS QUE AJUSTADAS POR FATORES, NÃO CUMPREM EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2. LOCALIZAMOS EM NOSSOS ARQUIVOS, SIP, O PROCESSO Nº 30568/2014 E 14849/2015 DE IMPUGNAÇÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE REDUZIDO COM INCREMENTO DO FDT = 0,50, PORTANTO, COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERENCIA CONSTANTES DA PLANTA GÊNICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 IN 33/2015 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013. INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2017 PARA 2018.

Salvador, 20 de outubro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186/2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MANUEL DOS SANTOS
RESPONSÁVEL	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL	ROBERTO AUGUSTO VENTURA FONSECA MONTEIRO CREA/BA 18435
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	588882-4
CPF/CNPJ	825.081.515-72
PROCESSO N°.	7370/2021
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021, DE MODO QUE, MANTÉM O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 245.786,87 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. O CONTRIBUINTE APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO, DO EXERCÍCIO DE 2020, EM QUE FOI ADOTADO A HOMOGENEIZAÇÃO POR FATORES, ABORDANDO AMOSTRAS QUE AJUSTADAS, NÃO CUMPREM EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2 (ITEM 8.2.1.4.2), QUANTO A INDICAÇÃO DE ENTIDADES TÉCNICAS REGIONAIS RECONHECIDAS OU ESTUDO DE MERCADO ESPECÍFICO SOBRE OS FATORES UTILIZADOS, OS QUAIS SOFREM INTERFERÊNCIA DE ARBITRAGEM, BEM COMO O SEU DESUSO ATUALMENTE. NO SISTEMA SIP, CONSTA IMPUGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, JULGADOS IMPROCEDENTES NÃO FOI ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS CADASTRAIS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI N° 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI N° 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020 PARA 2021.

Salvador, 20 de outubro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186/2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MANUEL DOS SANTOS
RESPONSÁVEL	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL	ROBERTO AUGUSTO VENTURA FONSECA MONTEIRO CREA/BA 18435
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	588883-2
CPF/CNPJ	825.081.515-72
PROCESSO N°.	7371/2021
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA

E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021, DE MODO QUE, MANTÉM O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 245.786,87 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. O CONTRIBUINTE APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO, DO EXERCÍCIO DE 2020, EM QUE FOI ADOTADO A HOMOGENEIZAÇÃO POR FATORES, ABORDANDO AMOSTRAS QUE AJUSTADAS, NÃO CUMPREM EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2 (ITEM 8.2.1.4.2), QUANTO A INDICAÇÃO DE ENTIDADES TÉCNICAS REGIONAIS RECONHECIDAS OU ESTUDO DE MERCADO ESPECÍFICO SOBRE OS FATORES UTILIZADOS, OS QUAIS SOFREM INTERFERÊNCIA DE ARBITRAGEM, BEM COMO O SEU DESUSO ATUALMENTE. NO SISTEMA SIP, CONSTA IMPUGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, JULGADOS IMPROCEDENTES NÃO FOI ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS CADASTRAIS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI N° 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI N° 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020 PARA 2021.
--------------------	---

Salvador, 20 de outubro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186/2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MANUEL DOS SANTOS
RESPONSÁVEL	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL	ROBERTO AUGUSTO VENTURA FONSECA MONTEIRO CREA/BA 18435
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	588889-1
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	825.081.515-72
PROCESSO N°.	7475/2020
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2020, DE MODO QUE, MANTÉM O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 245.786,87 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. O CONTRIBUINTE APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO, DO EXERCÍCIO DE 2020, EM QUE FOI ADOTADO A HOMOGENEIZAÇÃO POR FATORES, ABORDANDO AMOSTRAS QUE AJUSTADAS, NÃO CUMPREM EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2 (ITEM 8.2.1.4.2), QUANTO A INDICAÇÃO DE ENTIDADES TÉCNICAS REGIONAIS RECONHECIDAS OU ESTUDO DE MERCADO ESPECÍFICO SOBRE OS FATORES UTILIZADOS, OS QUAIS SOFREM INTERFERÊNCIA DE ARBITRAGEM, BEM COMO O SEU DESUSO ATUALMENTE. NO SISTEMA SIP, CONSTA IMPUGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, JULGADOS IMPROCEDENTES NÃO FOI ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS CADASTRAIS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI N° 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI N° 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020 PARA 2021.

Salvador, 20 de outubro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186/2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MANUEL DOS SANTOS
RESPONSÁVEL	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL	ROBERTO AUGUSTO VENTURA FONSECA MONTEIRO CREA/BA 18435
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	588888-3
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	825.081.515-72
PROCESSO Nº.	7473/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021, DE MODO QUE, MANTÉM O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 245.786,87 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. O CONTRIBUINTE APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO, DO EXERCÍCIO DE 2020, EM QUE FOI ADOTADO A HOMOGENEIZAÇÃO POR FATORES, ABORDANDO AMOSTRAS QUE AJUSTADAS, NÃO CUMPREM EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2 (ITEM 8.2.1.4.2), QUANTO A INDICAÇÃO DE ENTIDADES TÉCNICAS REGIONAIS RECONHECIDAS OU ESTUDO DE MERCADO ESPECÍFICO SOBRE OS FATORES UTILIZADOS, OS QUAIS SOFREM INTERFERÊNCIA DE ARBITRAGEM, BEM COMO O SEU DESUSO ATUALMENTE. NO SISTEMA SIP, CONSTA IMPUGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, JULGADOS IMPROCEDENTES NÃO FOI ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS CADASTRAIS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014; ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020 PARA 2021.

Salvador, 20 de outubro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186/2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MANUEL DOS SANTOS
RESPONSÁVEL	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL	ROBERTO AUGUSTO VENTURA FONSECA MONTEIRO CREA/BA 18435
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	588889-1
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	825.081.515-72
PROCESSO Nº.	7475/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA

E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021, DE MODO QUE, MANTÉM O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 245.786,87 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. O CONTRIBUINTE APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO, DO EXERCÍCIO DE 2020, EM QUE FOI ADOTADO A HOMOGENEIZAÇÃO POR FATORES, ABORDANDO AMOSTRAS QUE AJUSTADAS, NÃO CUMPREM EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2 (ITEM 8.2.1.4.2), QUANTO A INDICAÇÃO DE ENTIDADES TÉCNICAS REGIONAIS RECONHECIDAS OU ESTUDO DE MERCADO ESPECÍFICO SOBRE OS FATORES UTILIZADOS, OS QUAIS SOFREM INTERFERÊNCIA DE ARBITRAGEM, BEM COMO O SEU DESUSO ATUALMENTE. NO SISTEMA SIP, CONSTA IMPUGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, JULGADOS IMPROCEDENTES NÃO FOI ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS CADASTRAIS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014; ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020 PARA 2021
--------------------	---

Salvador, 20 de outubro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186/2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	FE CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA
REQUERENTE	ELEIDE ALVES BARRETO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	445325-5
CPF/CNPJ	078.186.455-00
PROCESSO Nº.	7482/2021
NOTIFI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021, DE MODO QUE, MANTÉM O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 287.582,25 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO, DO EXERCÍCIO DE 2021. NÃO FOI ANEXADO A FOTO DO IMÓVEL E QUANTO AOS DADOS CADASTRAIS NÃO ENCONTRAMOS INCONSISTÊNCIAS. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO CONTRIBUINTE NÃO JUSTIFICAM UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL. O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE IPTU ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI 7.186/2006. NÃO FORAM ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS CADASTRAIS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014; ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020 PARA 2021.

Salvador, 20 de outubro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186/2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MANUEL DOS SANTOS
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	353592-4
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	167.410.218-68
PROCESSO Nº.	7679/2017

CONTRIBUINTE	MANUEL DOS SANTOS
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 IGUAL A R\$ 92.808,42 (NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS QUARENTA E DOIS CENTAVOS) EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. O CONTRIBUINTE DEVE APRESENTAR O SEU LAUDO DE AVALIAÇÃO DATADO DE 2017 E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT. NÃO FOI IDENTIFICADO QUALQUER INCONSISTÊNCIA DE CADASTRO E A FOTO APRESENTADA, MOSTRA QUE O VALOR DO IMÓVEL SE ENCONTRA COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI N° 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI N° 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006. ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 036/2016 PARA 2017.

CONTRIBUINTE	NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A
RESPONSÁVEL	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	416468-7
CPF/CNPJ	13.015.151/0001-65
PROCESSO N°.	8004/2017
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 DE R\$ 2.813.782,39 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N° 037/2016. LAUDO DE AVALIAÇÃO ANEXADO PELO REQUERENTE ESTÁ DEFASADO NA SUA ELABORAÇÃO DE MARÇO/2015 E ABORDA AMOSTRAS QUE AJUSTADAS POR FATORES, NÃO CUMPREM EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2. LOCALIZAMOS EM NOSSOS ARQUIVOS, SIP, O PROCESSO N° 30568/2014 E 14849/2015 DE IMPUGNAÇÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI N° 7.186/2006 IN 33/2015 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI N° 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013. INSTRUÇÃO NORMATIVA 36/2016 PARA 2017.

Salvador, 20 de outubro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção aos Princípios da Preclusão e do Prejuízo, fica cientificado o Contribuinte, e/ou Representantes Legais, abaixo identificado que precluiu a oportunidade para apresentação de Recurso Administrativo - Base legal artigos 289, §2º, 294-D, §1º e 307 todos combinado com 292 - A todos da Lei n° 7.186/06 em vigor.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE / REQUERENTE / REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO	NFL/NL/AI
7472/2020	PARCOL PARAFUSO COMERCIAL EIREL/FRANCISCO DE ASSIS BAQUIERAO (OAB/BA 56.419 E OUTRAS)	
2641/2021	ARTHUR SCHREIBER	
2642/2021	ARTHUR SCHREIBER	
111555/2009	TOPIMIX ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONCRETO S/A/O MESMO	6891/2009
29.216/2014	PEVAL INVESTIMNETOS S/A/GILENO FERREIRA RAMOS	

Salvador, 20 de outubro de 2021

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento**Conselho Municipal de Tributos - CMT****SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2021 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8850/2018
IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DO IPTU 2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 619.188-6
RECORRENTE: CONSTRUTORA SEGURA LTDA.
ADVOGADO(A): MARCELO NOGUEIRA REIS (OAB/BA N° 9.038), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521) E OUTRO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA RELATORA: GISANE TOURINHO DANTAS

EMENTA - IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO DO IPTU/2018. REVISÃO DO VALOR VENAL. PRELIMINARES DE NULIDADE DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA, POR VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA MOTIVAÇÃO, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. REJEIÇÃO DAS PRELIMINARES. VALOR VENAL DE IMÓVEL APONTADO PELO SEMAP DEVE PREVALECER, EM RAZÃO DE FALTA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CONTRIBUINTE ADOTAR VALOR ABAIXO DO INTERVALO DE CONFIANÇA DEFINIDO PELO SEU PRÓPRIO LAUDO. AFASTADA A PENALIDADE APLICADA COM BASE NO ART. 82, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI N° 7.186/2006, EM RAZÃO DE NÃO SER O CASO DE COMETIMENTO DE INFRAÇÃO, MAS DE REVISÃO DO VALOR VENAL. 1. Não enseja decretação de nulidade de 1ª instância, a sua falta de pronúncia sobre erro de fato constante de Notificação de Lançamento, e alegado na impugnação, quando o equívoco é sanado antes da prolação de primeira instância, por falta de prejuízo (arts. 294, 294-B e art.309, §1º, todos da Lei municipal n° 7.186/2006). 2. Tampouco haverá decretação de nulidade de decisão quando a falta de juntada de laudo de avaliação ou outro documento, pela Administração Pública, na fase inicial de julgamento de 1ª instância, for suprida com a análise da documentação, na fase recursal, com o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa. 3. O SEMAP/CCD é o órgão competente, no Município do Salvador, para realizar análise de avaliação de imóvel, e seu parecer rejeitando o laudo de avaliação do Município, desde que devidamente fundamentado, é apto a afastar o valor venal atribuído pelo contribuinte. 4. Em se tratando de impugnação do IPTU (Revisão do Valor Venal), incide as cominações do art. 17, incisos I e II do CTRMS, além de atualização monetária, e não a multa prevista no art. 82, inciso I, alínea "a" do mencionado código. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REDUÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE NA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ORIGINAL PARA O VALOR VENAL CONSTANTE DO PARECER DO SEMAP/CCD DE FL. 97. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei n° 7.186/2006, com redação dada pela Lei n° 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei n° 7.186/2006, com redação dada pela Lei n° 8.421/2013.

Salvador, 20 de outubro de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2021 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5618/2017
IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DO IPTU 2017
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 406.719-3
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB-BA N.º 8342
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE. ÁREA DE MATA ATLÂNTICA, NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU. REDUÇÃO DE 80% DO VALOR VENAL. INAPLICABILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência. 2 - Não comprovou o Recorrente que o imóvel está inserido em Área de Preservação Permanente, ou existência de cobertura vegetal do bioma Mata Atlântica como definido no Decreto n.º 29.100/2017, alterado pelos, Decreto 29.900/2018, Decreto n.º 30.094/2018 e Decreto n.º 31.437/2019. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8430/2016
IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DO IPTU 2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 406.719-3
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO(A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA - OAB-BA N.º 14.754
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE. ÁREA DE MATA ATLÂNTICA, NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU. REDUÇÃO DE 80% DO VALOR VENAL. INAPLICABILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência. 2 - Não comprovou o Recorrente que o imóvel está inserido em Área de Preservação Permanente, ou existência de cobertura vegetal do bioma Mata Atlântica como definido no Decreto n.º 29.100/2017, alterado pelos, Decreto 29.900/2018, Decreto n.º 30.094/2018 e Decreto n.º 31.437/2019. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013.

Salvador, 20 de outubro de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
182408/2021	SMS	PATRICIA BRASIL SILVA NÁPOLI	20
177370/2021	SMS	DANIELE FÉLIX DE JESUS	20
101036/2021	SMS	ERICO FABIANO BARBOSA DE SÁ	20

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
59851/2021	SMS	ANDRÉ SANTOS DE SÃO PEDRO

RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
175072/2021	SEMGE	VANIA DIAS ALVES

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 20 de outubro de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Nos despachos finais publicado no DOM de 06/10/2021, referente a AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA do Servidor JOSÉ JORGE BISPO SANTOS:

Onde se lê: "... 814/2018 - SMS"

Leia-se: "...814/2018 - SEMOP...."

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 386/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora ALINE MACEDO REIS BURANELLI, matrícula 3117378, no período de 25/10/2021 a 08/11/2021, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO III, D2, grau 53, do PA DR Orlando Imbassahy, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal da titular JOILMA DE QUEIROZ GOMES PEREIRA, matrícula 3154034, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 08 de outubro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 387/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora MARCIA VIVIANE SANTOS PITA, matrícula 3091764, CHEFE DE SETOR B, no período de 18/10/2021 a 06/11/2021, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Subcoordenador II, grau 53, da Subcoordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, durante o impedimento legal do titular ROBSON SANTANA DIAS, matrícula 3091739, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 08 de outubro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DAS

ENTIDADES (BLOCOS) CARNAVALESÇOS PARA O CARNAVAL 2022

O Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 260 e 261 da Lei Orgânica do Município de Salvador e a Lei complementar n.º 4.538/92, 5245/97 e Emenda 29/2013 como órgão Deliberativo, Normativo e Fiscalizador do Carnaval de Salvador e ainda o Regimento Interno

RESOLVE:

1º - Convocar todas as entidades carnavalescas (blocos) para o recadastramento obrigatório, tendo em vista a necessidade do planejamento do carnaval 2022.

2º - A atualização dos dados é obrigatória e o não recadastramento implicará na desistência da entidade (bloco) para o desfile do carnaval 2022.

3º - Para atender tal finalidade, a entidade (bloco) anexará cópias digitalizadas do CNPJ; ata da diretoria atualizada registrada em Cartório e/ou CNPJ da Empresa Representante com documento de identificação.

4º - O prazo para o recadastramento será de 25/10 a 12/11/2021.

5º - O presente Edital é destinado apenas às entidades inscritas no Comcar até a data de 15/01/2021.

6º - Visando dinamizar o atendimento o recadastramento será realizado de forma **ON LINE** através do: "e-mail: conselhomunicipaldocarnaval@gmail.com", ou presencialmente na sede do COMCAR situada na Rua da Argentina 341 -Mezanino - Comércio.

Período de atendimento presencial: De segunda a sexta-feira no horário: das 14:00h às 17:00h.

Salvador, 20 de outubro de 2021

FLÁVIO SOUZA DE SOUZA
Presidente

JAIRO DA MATA
Secretário Geral

WASHINGTON PAGANELLI
Coordenador Executivo

MARCIA MAMEDE
Vice-Presidente

SIDNEI BONFIM
2º Vice-Presidente

CLÓVES CARNEIRO
2º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 312/2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função à **execução de serviços de implantação do VLT Monotrilho de Salvador, Fase 02, Etapa II - São Joaquim à Acesso Norte**, sob o uso do método não destrutivo (MND), e método destrutivo (MD), vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, T-22 solo natural, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Os serviços serão realizados na Avenida Eng. Oscar Pontes, Via Arterial II (VA II), Estrada da Rainha, Via Coletora I (VC I), Avenida Glauber Rocha, coletora I (VC I), Avenida Heitor Dias, Via Arterial II (VA II), solicitação feita através do Processo SEDUR nº. 22743 / 2020, sob a responsabilidade técnica da METROGREEN SKYRAIL CONCESSIONÁRIA DA BAHIA S.A.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à **execução de serviços de implantação do VLT Monotrilho de Salvador, Fase 02, Etapa II - São Joaquim a Acesso Norte**, sob o uso do método não destrutivo (MND), e método destrutivo (MD), vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, T-22 solo natural, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Os serviços serão realizados na Avenida Eng. Oscar Pontes, Via Arterial II (VA II), Estrada da Rainha, Via Coletora I (VC I), Avenida Glauber Rocha, coletora I (VC I), Avenida Heitor Dias, Via Arterial II (VA II), em áreas devidamente protegida, em etapas sucessivas ao longo de toda extensão.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data recomendada, Alvará de autorização da SEDUR, os trabalhos na via serão executados no período no período diurno, compreendido entre 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Em cada etapa das intervenções a serem executadas nos trechos descritos no Art. 1º, deverá ter o acompanhamento da DTRAN - Diretoria Executiva de Trânsito / GTRAN - Gerencia de Trânsito da TRANSALVADOR.

§3º - Durante a execução dos serviços, não será permitido à ocupação da pista por máquinas ou qualquer tipo de equipamentos.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SINDEC, SEMOB e SEDUR no do Processo. 22743 / 2020, sob a responsabilidade técnica da METROGREEN SKYRAIL CONCESSIONÁRIA DA BAHIA S.A.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 04 de outubro de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº313/2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função execução das obras de infraestrutura necessárias para **implantação do VLT Monotrilho de Salvador, fase 01, etapa IV, Avenida Engº Oscar Pontes (Via Arterial II), São Joaquim, Comércio**, com 2.140m de extensão e 2 (duas) paradas intermediárias ao longo do citado corredor - (Porto e Comércio), solicitação feita através do Processo SEDUR nº. 82/2021, sob a responsabilidade técnica da METROGREENSKYRAIL CONCESSIONÁRIA DA BAHIA LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à execução das obras de infraestrutura necessárias para implantação do VLT Monotrilho de Salvador, fase 01, etapa IV, Avenida Engº Oscar Pontes (Via Arterial II), São Joaquim, Comércio, com 2.140m de extensão e 2 (duas) paradas intermediárias ao longo do citado corredor - (Porto e Comércio), em áreas devidamente tamponadas com perfis metálicos, em etapas sucessivas ao longo de toda extensão.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data recomendada do Alvará da SEDUR.

§2º - Em cada etapa das intervenções a serem executadas na Avenida descrita no Art. 1º, deverá ter o acompanhamento da DTRAN - Diretoria Executiva de Trânsito / GTRAN - Gerencia de Trânsito da TRANSALVADOR.

§3º - Durante a execução das obras, não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 04 (quatro) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 04 (quatro) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SINDEC, SEMOB e SEDUR no do Processo nº. 82 / 2021, sob a responsabilidade técnica da METROGREENSKYRAIL CONCESSIONÁRIA DA BAHIA LTDA.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 04 de outubro de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
- Delegação de Competência - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013
Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
138289/2021	EDION DOS SANTOS SILVA	4º
140853/2021	JOSENILDO DE SOUZA FLORES	4º
142596/2021	ANTONIO CARLOS DA COSTA GOMES	6º
144953/2021	LUIZ JOSE LEITE MAIA MUNIZ	6º E 7º
150419/2021	HILDEBRANDO SANTANA REIS	8º
154564/2021	ANA PAULA BASTOS ALVES	4º
155417/2021	NEILSON ANTONIO DO CARMO	4º
158606/2021	JEFERSON DE JESUS RAMOS	2º
166964/2021	DENIZE NASCIMENTO SALES	4º
161362/2021	JAIRO ALBINO DOS SANTOS	4º
167399/2021	NILSON DE SOUZA	4º
169210/2021	SILVIO CESAR FERREIRA AMARAL	3º
169775/2021	EDELSON SANTOS RIOS	3º E 4º
164202/2021	ADAILSON MAXIMO DOS SANTOS	4º
182382/2021	MARILENE AQUERY LEAL	6º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O **COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e de acordo com a Resolução CMTIC nº 05 de 17 de agosto de 2021, que cria o Grupo de Trabalho com finalidade de sugerir ações a serem implantadas no âmbito da Administração Pública Municipal, a fim de permitir a troca de ideias para colaborar com as definições relacionadas a estratégia unificada do Plano de Transformação Digital da PMS.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para funcionamento do Grupo de Trabalho por 60 (sessenta) dias, a contar de 18 de outubro de 2021, tendo em vista a necessidade de mais tempo para estudo e coleta de informações para o término dos trabalhos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR CEZAR NUNES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

PORTARIA Nº 039/2021

A **SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, item XI do Regime Interno Aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2020.

RESOLVE:

Designar os servidores **ARLI DE JESUS CORREIA**, matrícula 3054327, **JOSÉ FLORÊNCIO DE ANDRADE**, matrícula 3020508, **CLAUDIO DE OLIVEIRA PASSOS**, matrícula 3035464, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para Elaboração do Inventário de Materiais e da Ativo Permanente com os respectivos valores e quantitativos, lavrando o respectivo Termo até o dia 31 de dezembro de 2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 20 de outubro de 2021.

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEGOV nº: 108239
Dispensa de Licitação nº 11/2021
Contratante: Secretaria de Governo - SEGOV
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: RC COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 09.600.210/0001-95
Objeto: Aquisição de utensílios diversos para copa e cozinha, solicitação para atender as necessidades do setor de Copa da Secretaria de Governo - SEGOV
Subação: 250127 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEGOV
Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Valor Global: R\$ 4.824,80 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, Inciso II
Parecer nº 59/2021 - RPGMS/SEGOV
Assinatura: 07 de outubro de 2021
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 20 de outubro de 2021

JÚLIO FON SIMÕES
Subsecretário de Governo

CASA CIVIL - CC

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

PR. ADM Nº 23/2021 - Contratação Direta
PROJETO SALVADOR SOCIAL- Acordo de Empréstimo com o BIRD Nº 8818-BR
Instituição Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
Modalidade: Contratação Direta Empresa - CD

O Chefe da Casa Civil da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), informa a Notificação de Adjudicação do certame que tem por objeto: Contratação Direta de empresa de consultoria para a retomada do sistema de monitoramento e do mapeamento de dados que revelarão a situação da educação infantil quanto à qualidade da oferta do ensino nas creches e pré-escolas de oferta pública no Município de Salvador - Bahia, por 12 meses de execução em favor da Empresa Avante - Educação e Mobilização Social, CNPJ: 01.293.263/0001-07, com endereço na Rua Almirante Barroso, 64 térreo, Rio Vermelho, CEP:41.950-350 Salvador - BA, no valor global de R\$540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais).

Salvador, 20 de outubro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 32.562/20 e Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 013/2021;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, com fornecimento de peças, por período de 12 (doze) meses, para equipamento de armazenamento de dados (Storage) e switches, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento e seus anexos
PROCESSO Nº: 125.345/2021 - SEFAZ;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 21/10/2021 até às 15 horas do dia 05/11/2021 (**horário de Brasília**);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/11/2021 às 15h (**horário de Brasília**);
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 05/11/2021 às 15h 15min (**horário de Brasília**);
Edital encontra-se à disposição no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 20 de outubro de 2021.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COPEL/SEFAZ

AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 32.562/20 e Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 018/2021;

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para a prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas municipais por meio do arranjo de pagamentos PIX, conforme as obrigações contidas no presente instrumento e as normas definidas pelo Banco Central do Brasil.

PROCESSO Nº: 149.763/2021 - SEFAZ;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 21/10/2021 até às 10 horas do dia 05/11/2021 (horário de Brasília);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/11/2021 às 10:30h (horário de Brasília);

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 05/11/2021 às 10h45min (horário de Brasília);

Edital encontra-se à disposição no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 20 de outubro de 2021.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COPEL/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2021**

PROCESSO: 100551/2021.

DISPENSA: 110/2021.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Rua Direta do São Gonçalo, nº 557, terreno e 1º pavimento, bairro São Gonçalo do Retiro.

LOCADORA: Sociedade Cruz Santa do Axé Opô Afonjá.

CNPJ: 16.110.611/0001-22.

REPRESENTANTE LEGAL: Emanuel Antônio Santos Nascimento.

CPF: 785.738.585-91.

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 29/06/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	243600	33.90.39	0.1.01 0.2.19 2.2.20	4.000,00

Salvador, 20 de outubro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TÉCNICA E PREÇO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de preços com a média ponderada das notas das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços da licitação a seguir:

MODALIDADE: RDC PRESENCIAL Nº 006/2021

PROCESSO Nº: 127832/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de 12 (doze) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no Anteprojeto e seus anexos.

Finalizados os trabalhos de análise e com fundamento nas exigências do Anexo 1 - Anteprojeto do Edital e no parecer técnico da DIRE/SMED, esta Comissão declara os licitantes a seguir classificados nas propostas de preços, por terem cumprido aos requisitos editalícios, deliberando pelo seguinte resultado quanto à média ponderada da técnica e preço, **por lote**:

Lote 01 - Escola Municipal Carmelítana do Menino Jesus

LICITANTES CLASSIFICADOS	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DO LICITANTE
1º - CONSÓRCIO BMV/GBM	9.787.284,29	200	200	200
2º - CONSÓRCIO EMBRACON/ TRIUNFO	10.424.092,52	195	187,78	189,95
3º - CONSÓRCIO PACTO/FPE	12.053.883,54	180	162,39	167,67

Lote 02 - Escola Municipal Conego Emílio Lobo

LICITANTES CLASSIFICADOS	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DO LICITANTE
1º - CONSÓRCIO CS/GBM	4.931.992,03	200	200	200

LICITANTES CLASSIFICADOS	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DO LICITANTE
2º - CONSÓRCIO QUALY-INO9VARE	5.148.592,45	185	191,59	189,61

Lote 03 - Escola Municipal Anfilófilo De Carvalho

LICITANTES CLASSIFICADOS	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DO LICITANTE
1º - CONSÓRCIO COMTECH/FPE	6.864.788,59	185	200	195,50
2º - CONSÓRCIO BMV/GBM	7.345.652,67	200	186,91	190,84
3º - CONSÓRCIO METRO-G. ARQUITETURA	7.350.012,71	185	186,80	186,26

Lote 04 - Centro Municipal De Educação Infantil Baronesa De Saupe e Escola Municipal Alfredo Amorim

LICITANTE CLASSIFICADO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DO LICITANTE
1º - CONSÓRCIO QUALY-INO9VARE	13.548.542,75	180	200	194

Lote 05 - Escola Municipal Elysis Athayde

LICITANTES CLASSIFICADOS	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DO LICITANTE
1º - CONSÓRCIO CS/GBM	11.150.619,05	180	200	194
2º - CONSÓRCIO EMBRACON/ TRIUNFO	12.080.000,00	185	184,61	184,73

Lote 06 - Escola Municipal Professor Milton Santos

LICITANTE CLASSIFICADO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DO LICITANTE
1º - CONSÓRCIO QUALY-INO9VARE	8.462.456,79	185	200	195,50

Lote 07 - Escola Municipal Professora Anita Barbuda

LICITANTE CLASSIFICADO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DO LICITANTE
1º - CONSÓRCIO PACTO/FPE	9.403.435,16	180	200	194

Lote 08 - Escola Municipal Sol Nascente

LICITANTES CLASSIFICADOS	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DO LICITANTE
1º - CONSÓRCIO BMV/GBM	6.950.799,88	200	200	200
2º - CONSÓRCIO PACTO/FPE	7.826.408,14	185	177,62	179,84

Lote 09 - Escola Municipal Cleriston Andrade

LICITANTE CLASSIFICADO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DO LICITANTE
1º - CONSÓRCIO EMBRACON/ TRIUNFO	18.000.000,00	145	200	183,50

Lote 10 - Centro Municipal De Educação Infantil CSU Major Cosme De Farias e Centro Municipal de Educação Infantil Etiezer Audiface

LICITANTE CLASSIFICADO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DO LICITANTE
1º - CONSÓRCIO EMBRACON/ TRIUNFO	12.394.253,46	165	200	189,50

Lote 11 - Escola Municipal Visconde de Cairu

LICITANTES CLASSIFICADOS	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DO LICITANTE
1º - CONSÓRCIO CS/GBM	7.911.100,39	200	194,66	196,26
2º - CONSÓRCIO METRO-G. ARQUITETURA	7.700.016,87	185	200	195,50

Lote 12 - Escola Municipal Nossa Senhora dos Anjos

LICITANTES CLASSIFICADOS	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DO LICITANTE
1º - CONSÓRCIO EMBRAÇON/TRIUNFO	9.181.564,00	190	200	197
2º - CONSÓRCIO CS/GBM	9.473.425,35	200	193,84	195,69

Os licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer da decisão da Comissão acerca da fase de classificação das propostas de preços com a média ponderada da técnica e preço, terão o prazo até o dia **27/10/2021 às 17h00m**, para apresentar documento contendo a **manifestação motivada**, sob pena de preclusão, nos termos do art. 95 do Decreto Municipal nº 24.868/2014.

Conforme regramento do art. 89 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e item 12.1.12 do edital, os **licitantes classificados em 1º lugar, deverão** apresentar o **Envelope nº 3 - Documentação de Habilitação**, em sessão pública a ser realizada na sala de licitação da COPEL, situada à Avenida Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho, no dia **03/11/2021 às 09h00m**, para a qual todos os licitantes participantes estão convocados.

O inteiro teor do Relatório de Julgamento das Propostas de Preços com a média ponderada da técnica e preço encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br

Salvador, 20 de outubro de 2021.

BRUNA OLIVEIRA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

PROCESSO Nº: 173709/2021

OBJETO: Aquisição de FARDAMENTO ESCOLAR, por sistema de Registro de Preço, com logomarca do Município do Salvador, a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal, conforme as especificações constantes no Anexo 1.1 do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2021 às 08h00m a 09/11/2021, até às 09h00m;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/11/2021 às 09h00m;
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/11/2021 às 09h30m.
HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

O acesso ao edital será através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 20 de outubro de 2021.

BRUNA OLIVEIRA
Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

ENTIDADE: CATUETÉ TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA

CNPJ: 05.541.553/0001-75

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 174173/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamentos, formações e desenvolvimento de pessoas para realizar apresentação do Planejamento Estratégico junto aos funcionários com função de chefia da Secretaria Municipal da Educação e aprimorar a comunicação, visão sistêmica e a sinergia da equipe.

PARECER: RPGMS - 20 de outubro de 2021.

AMPARO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR: R\$ 15.985,00 (quinze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.243600; **Natureza da Despesa:** 33.90.39;

Fonte de Recursos: 0.1.01.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de outubro de 2021.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2021.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL da SEMPRE torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação a seguir:

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2021

PROCESSO Nº: 96622/2021

OBJETO: Obras de recuperação/requalificação do Campo de São Marcos e Campo do Amaral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/11/2021 às 14h00min (Horário Local).

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, Av. Estados Unidos, 50 - Edf. Sesquicentenário, 7º andar (auditório), Comércio, Salvador/BA, CEP.: 40.010-020.

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados na sala da COSEL/SEMPRE, no horário das 08h30min às 16h30min, e pelos tels.: (71) 3202-2079 ou através do e-mail: cosel-sempre@salvador.ba.gov.br.

O acesso ao edital será disponibilizado através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 20 de outubro de 2021.

THIAGO MOTA RIOS E RIOS
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo no 150223/2021- SEMOB

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021 - SEMOB, atendendo à decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Mobilidade, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

LICITAÇÃO 02/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021

Objeto: Aquisição parcelada de 4.620.000 (quatro milhões e seiscentos e vinte mil) litros de óleo diesel S10 para uso rodoviário, com especificações regulamentadas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, para abastecimento dos ônibus que compõem a frota operacional da área C - Orla/ Centro do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus - STCO, da cidade de Salvador/Bahia.

RESULTADO: FRACASSADO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2021

Salvador, 20 de outubro de 2021

EDUARDO BOUZA CARRACEDO
Presidente da COSEL/SEMOB

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio da Comissão Especial de Licitação instituída pela Portaria 036/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

LICITAÇÃO 03/2021 - TOMADA DE PREÇOS 01/2021 - PROC: 119131 - SEMOB, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em consultoria para a elaboração de: Diagnóstico das condições de transporte urbano na cidade de Salvador/BA, Reestruturação operacional e espacial dos serviços de transporte urbano no município, revisão da atual Metodologia Tarifária, vinculada à Concorrência Pública - Nº. 001/2014, com sessão de recebimento e abertura dos envelopes às 09h do dia 16 de novembro de 2021, no auditório da SEMOB, localizado na Rua Visconde de Itaboray, 99 - Amaralina - Salvador/BA. Demais informações, telefones: 3202-9271 ou e-mail: licitacao.semob@gmail.com.
Obs.: Horário local.

O Edital estará à disposição dos interessados, a partir do dia 22 de outubro de 2021, nos endereços eletrônicos: www.mobilidade.salvador.ba.gov.br e www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 20 de outubro de 2021.

EDUARDO BOUZA CARRACEDO
Presidente da Comissão Setorial de Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio da Comissão Especial de Licitação instituída pela Portaria 036/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

LICITAÇÃO 04/2021 - TOMADA DE PREÇOS 02/2021 - PROC: 96589/2021 - SEMOB, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados de elaboração do Plano Setorial Cicloviário da Cidade de Salvador, com sessão de recebimento e abertura dos envelopes às 09h do dia 17 de novembro de 2021, no auditório da SEMOB, localizado na Rua Visconde de Itaboray, 99 - Amaralina - Salvador/BA. Demais informações, telefones: 3202-9271 ou e-mail: licitacao.semob@gmail.com.
Obs.: Horário local.

O Edital estará à disposição dos interessados, a partir do dia 22 de outubro de 2021, nos endereços eletrônicos: www.mobilidade.salvador.ba.gov.br e www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 20 de outubro de 2021.

EDUARDO BOUZA CARRACEDO
Presidente da Comissão Setorial de Licitação

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2021

PROCESSO Nº: 174730-2021

CONTRATADA: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

CNPJ: 73.471.963/0012-08

OBJETO: Capacitação de 21 (vinte e um) Agentes de Trânsito no Curso de Condutores de Veículos de Transporte de Emergência.**VALOR GLOBAL:** 3.234,00 (três mil duzentos e trinta e quatro reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 15.451.0016.2537 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito - Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**FONTE:** 050 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.**AMPARO LEGAL:** Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 19.10.2021.

Salvador (Ba), 20 de outubro de 2021.

ELTON PINTO

Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
EMPREGO E RENDA - SEMDEC****DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2021****PROCESSO SEMDEC Nº:** 161820/2021**EMPRESA:** CS LOGIC LTDA**CNPJ:** 23.437.066/0001-49**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Programação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, bem como criação e implementação em sites, para atender as demandas da Diretoria Salvador Tech**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).**AMPARO LEGAL:** ARTIGO 24 INCISO II DA LEI N.º 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 11.126.0016.250403 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEMDEC. Elemento de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ. Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro.**DATA DO ATO:** 20/10/2021

Salvador, 20 de outubro de 2021

MILA PAES

Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo a decisão do Exma. Sra. Secretária Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

CONCORRÊNCIA N.º 006/2021 - SEMOP**PROCESSO:** Nº 123121/2021**Objeto:** Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, no MERCADO MUNICIPAL DO BONFIM em equipamentos do tipo BOXE, no setor, numeração, dimensões e atividades elencadas no Item 1 do Edital e no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

SETOR	BOXE	ATIVIDADE	NOME DO LICITANTE	PREÇO OFERTADO (R\$)	SITUAÇÃO
01	02	CAFETERIA	RICARDO SILVA DOS SANTOS	2.230,00	DECLARADO VENCEDOR

Data da Homologação e Adjudicação: 19 de outubro de 2021.

Salvador, 20 de outubro de 2021.

TIAGO GARCEZ DOS REIS

Presidente da COSEL/SEMOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo a decisão do Exma. Sra. Secretária Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

CONCORRÊNCIA N.º 007/2021 - SEMOP**PROCESSO:** Nº 122518/2021**Objeto:** Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, no MERCADO MUNICIPAL SÃO MIGUEL em equipamentos do tipo BOXE, localizado na Avenida JJ Seabra, Baixa do Sapateiros, s/n - Centro Cidade, Salvador - Bahia, nos setores numerações, quantidades, dimensões e atividades elencadas no item 1 do anexo I do Termo de Referência do Edital.

SETOR	BOXE	ATIVIDADE	NOME DO LICITANTE	PREÇO OFERTADO (R\$)	SITUAÇÃO
01	02	RESTAURANTE	LEANDERSON OLIVEIRA DA SILVA ANDRADE	580,00	DECLARADO VENCEDOR

SETOR	BOXE	ATIVIDADE	NOME DO LICITANTE	PREÇO OFERTADO (R\$)	SITUAÇÃO
01	06	RESTAURANTE	MARINA BARRETO DOS SANTOS	501,99	DECLARADO VENCEDOR
01	08	ARTIGOS RELIGIOSOS	MANOEL JERONYMO MELO FREITAS	418,90	DECLARADO VENCEDOR
01	18	COMERCIO DE PRODUTOS E ALIMENTOS ARTESANAIS PRONTOS	WELINGTON RODRIGUES SOUZA SILVA	370,00	DECLARADO VENCEDOR
01	26	COMERCIO VAREJISTA DE RAÇÕES	REBECA RAQUEL RAMOS REBOUÇAS	238,90	DECLARADO VENCEDOR
01	30	COMÉRCIO DE ROUPAS	CAIQUE VITOR DE PAIVA DOMICIANO	201,00	DECLARADO VENCEDOR

Data da Homologação e Adjudicação: 19 de outubro de 2021.

Salvador, 20 de outubro de 2021.

TIAGO GARCEZ DOS REIS

Presidente da COSEL/SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT**AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021**

A Comissão Especial Mista de Licitação-CEML, designada pelo DECRETO Nº 33.910 de 14 de maio de 2021, publicada no DOM de 15 a 17/05/2021, republicada no DOM de 08 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

LICITAÇÃO Nº: 009/2021.

PROCESSO DIGITAL Nº: 173.393/2021.

LOTE ÚNICO

OBJETO: Contratação na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica. Compreendendo instalação e manutenção com fornecimento configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, visando futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta do Município do Salvador.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00 horas do dia 04/11/2021**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/11/2021 às 09:00 horas.**SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS:** 05/11/2021 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sites eletrônicos, www.licitacoes-e.com.br, www.compras.salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão obter maiores informações.

Salvador, 20 de outubro de 2021.

RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO

Presidente/CEML

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 45/2021

PROCESSO: 184212/2021

EMPRESA: CNE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 02.266.744/0001-88

OBJETO: Aquisição de peças de reposição e upgrade para computadores**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** subação 250104 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000**PARECER:** 130/2021**VALOR TOTAL:** R\$ 29.080,00 (Vinte e nove mil e oitenta reais).**AMPARO LEGAL:** Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.**DATA DO ATO:** 20 de Outubro de 2021

Salvador, 20 de Outubro de 2021

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO

Diretor Presidente

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 110/2021

PROCESSO: 100551/2021.
CONTRATO: 110/2021.
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Rua Direta do São Gonçalo, nº 557, térreo e 1º pavimento, bairro São Gonçalo do Retiro.
LOCADORA: Sociedade Cruz Santa do Axé Opô Afonjá.
CNPJ: 16.110.611/0001-22.
REPRESENTANTE LEGAL: Emanuel Antônio Santos Nascimento.
CPF: 785.738.585-91.
VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA ASSINATURA: 20/10/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	243600	33.90.39	0.1.01 0.2.19 2.2.20	4.000,00

Salvador, 20 de outubro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001-2021 AO CONTRATO 003-2021

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: INOVARE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 31.327.937/0001-08
PROCESSO Nº: 172097/2021
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no percentual aproximadamente de 4,2% ao Contrato nº 003/2021, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos executivos de engenharia e execução da obra de construção de cobertura da quadra poliesportiva e reforma da **ESCOLA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO RETIRO**.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.
VALOR: R\$ 19.848,53 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.361.0001.103600; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte: 0.1.01.
DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2021.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

ALESSANDRE MEDEIROS ASSIS PEREIRA
Inovare Engenharia LTDA

RESUMO DE CONTRATO Nº 115/2021

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: ÁGAPE EMPREENDIMENTOS HOTELEIRO E TURÍSTICO EIRELI
CNPJ: 14.038.300/0001-74
PROCESSO Nº: 174167/2021
EXECUÇÃO: 26 a 27 de outubro de 2021.
VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, extinguindo-se após a realização do evento.
OBJETO: Contratação de locação de espaço físico e fornecimento de coffee break, almoço e bebidas, visando a realização de Oficina/Workshop para apresentação das metas, projetos e ações do Planejamento Estratégico 2021-2024 aos funcionários com função de chefia da Secretaria Municipal da Educação e o aprimoramento da comunicação, visão sistêmica e a sinergia da equipe.
VALOR: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.361.0001.243600; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 0.1.01.
ASSINATURA: 20 de outubro de 2021.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

SORAYA MACHADO TORRES
Ágape Empreendimentos Hoteleiro e Turístico EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 603/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 246/2021
PROCESSO Nº 89952/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos para a campanha de vacinação antirrábica animal 2021
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 603/2021
CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 15/10/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
EDUARDO HENRIQUE FARIAS
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	200010269	LUVA VINIL S/ PO P/ PROCEDIMENTOS DESCARTAVEL TAM G MARCA/ FABRICANTE: MEDIX	CX	34,56

Salvador, 15 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 653/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 244/2021
PROCESSO Nº 85104/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 653/2021
CONTRATADA: ART VITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 09.340.228/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 07/10/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
RAFAEL BECHARA
ART VITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200013206	EXTRATO DE PLANTAS EXTRATO SECO DE PASSIFLORA INCARNATA MARCA: CALMOPLANTAS FABRICANTE: AS ERVAS CURAM	CP	0,359

Salvador, 20 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2021

PROCESSO: Nº 166088/2021 e 168668/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 18/10/2021 e término em 15/01/2022, permanecendo o global estimado de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: JBCA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 38.437.341/0001-00
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021.
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 20 de outubro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2021

PROCESSO: Nº 166101/2021 e 168668/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 25/10/2021 e término em 22/01/2022, permanecendo o global estimado de R\$ 45.838,08(quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **MARIANGELA NALDINHO DE MATOS**
CNPJ: 42.106.677/0001-59
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.
RESPONSÁVEL LEGAL: Mariangela Naldinho de Matos

Salvador, 20 de outubro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2021

PROCESSO: Nº 166093/2021 e 168668/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 17/10/2021 e término em 14/01/2022, permanecendo o global estimado de R\$ 45.838,08(quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **LAB CRUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 35.780.019/0001-82
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.
RESPONSÁVEL LEGAL: Luis Antonio Bahiana Cruz

Salvador, 20 de outubro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 420/2020

PROCESSO: Nº 139837/2021.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 10/10/2021 a 09/10/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 252.999,96 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14, 0.1.91 e 0.1.00.
CONTRATADA: **HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ: 02.643.405/0001-73.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021.
REPRESENTANTE LEGAL: **Kelvin Kaiser.**

Salvador, 20 de outubro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 423/2020

PROCESSO: Nº 160562/2021.
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 15/10/2021 a 14/10/2022, permanecendo o valor global de R\$ 1.273.029,26 (um milhão duzentos e setenta e três mil vinte e nove reais e vinte e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300, 10.302.0002.232900 e 10.122.0016.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39 e Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.
CONTRATADA: **ATEND TUDO COMERCIO E SERVIÇO LTDA.**
CNPJ: 11.787.596/0001-38.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021.
REPRESENTANTE LEGAL: **Weslei Silva Monteiro.**

Salvador, 20 de outubro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2021

PROCESSO: Nº 122595/2021 e 168668/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 30/10/2021 e término em 27/01/2022, permanecendo o global estimado de R\$ 45.838,08(quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **LIG MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 37.735.572/0001-29
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 20 de outubro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2021

PROCESSO: Nº 137318/2021 e 168668/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 31/10/2021 e término em 28/01/2022, permanecendo o global estimado de R\$ 91.676,16(noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **QUALITY - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 30.387.913/0001-73
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 20 de outubro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2021

PROCESSO: Nº 122600/2021 e 168668/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 30/10/2021 e término em 27/01/2022, permanecendo o global estimado de R\$ 45.838,08(quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **CHABP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 39.926.547/0001-58
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 20 de outubro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

PROCESSO: Nº 122605/2021 e 168668/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 09/10/2021 e término em 06/01/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 275.028,48(duzentos e setenta e cinco mil, vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **CGIJNN ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 39.984.506/0001-18
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.
RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Alves Tinoco,

Salvador, 20 de outubro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/2020

PROCESSO: Nº 9189/2020 e 168668/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 20/10/2021 e término em 17/01/2022, permanecendo o global estimado de R\$ 20.941,71(vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **DR. SAÚDE - SOCIEDADE MÉDICA LTDA**
CNPJ: 12.601.937/0001-00
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 20 de outubro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 355/2020

PROCESSO: Nº 9231/2020 e 168668/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 13/10/2021 e término em 10/01/2022, permanecendo o global estimado de R\$ 45.838,08(quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **VILLA CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 36.998.129/0001-88
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 20 de outubro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2020

PROCESSO: Nº 9205/2020 e 168668/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 07/10/2021 e término em 04/01/2022, permanecendo o global estimado de R\$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **GMRLA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 30.496.259/0001-36
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 20 de outubro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2020

PROCESSO: Nº 9173/2020 e 168668/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 25/10/2021 e término em 22/01/2022, permanecendo o global estimado de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **VIDA SEMPRE - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 32.349.389/0001-71
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 20 de outubro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 363/2021
PROCESSO nº 176613 /2021
MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0016.249400; 10.302.0002.232900; 10.301.0016.249300
Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir de da data de sua assinatura
CONTRATADA: **IGOR SIMÕES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 42.248.315/0001-00
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: Igor de Oliveira Simões.

Salvador, 20 de outubro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: VESTUÁRIO
PROCESSO: 106503/2021
AFM Nº: 8879/2021 - R\$ 4.880,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021
CONTRATADA: **FIRENZE INDUSTRIA DE PECAS DO VESTUARIO EIRELI**
CNPJ: 03.386.332/0001-44

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.1.02
(Rec. De Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 20 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: EQUIPAMENTO CINEMATOGRAFICO E PROJEÇÃO DE IMAGEM E SOM
PROCESSO: 8059/2019
AFM Nº: 5881/2021 - R\$ 33.476,06 - DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021
CONTRATADA: **INFOTEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**

CNPJ: 07.640.726/0001-38

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 1050 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de recurso 2.2.32
(EX. Anterior Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Investimento - EUAES).

Salvador, 20 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2021

Retificação de Publicação do RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2021, publicado no DOM nº 8.131, de 09 a 13 de outubro de 2021, página 19.

Onde se lê:

Contrato Nº 149/2021

Leia-se:

Contrato Nº 137/2021

Salvador, 20 de outubro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: **OLIVER - MICHELLY LAVANDERIA LTDA - ME**
C.N.P.J.: 08.920.547/0001-17
Processo: 102112/2021
Objeto: Lavagem de cadeiras
Projeto Atividade: 250112
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 2021008909 - R\$1.334,00 - Data da assinatura: 18/10/2021

Salvador, 20 de outubro de 2021

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021008991
LICITAÇÃO Nº: 030/021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000132
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8940/20
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: **JC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI**
CNPJ Nº: 07.238.592/0001-23
OBJETO: SERVIÇO DESMONTAGEM DIVISORIA E REMANEJAMENTO DIVISORIA C/ VIDRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMPRE.
VALOR TOTAL: 8.305,41 (OITO MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 0339039 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 19/10/2021
PROCESSO Nº 177284/2021

Salvador, 20 de outubro de 2021.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2021008888

LICITAÇÃO N.º: 039/2021

TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2021000093

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 21895/20.4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE

CNPJ N.º 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

CNPJ N.º: 21.746.899/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO FORNO DE MICROONDAS VIDRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSE.

VALOR TOTAL: R\$ 2.470,64 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 258300

ELEMENTO DE DESPESA: 449052 FONTE: TESOUREIRO

DATA DA AFM: 19/10/2021

PROCESSO N.º 176999/2021

Salvador, 20 de outubro de 2021.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR****RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO****PROC. SEDUR n.º 29050/2020****ACORDANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E JVX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**OBJETO:** Tendo em vista o que consta no processo n.º 5911000000-29050/2020, bem como o disposto na Lei n.º 9.069/2016, publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (1.º Acordante) e JVX Engenharia e Construção Ltda. (2.º Acordante) celebram o TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO mediante as condições seguintes: o segundo Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir, através do instrumento de Outorga Onerosa, calculado na importância de **R\$ 219.030,05 (Duzentos e dezenove mil trinta reais e cinco centavos)**, conforme cálculo realizado à fl. 254 do citado processo, e autorização do Gestor da Pasta, à fl. 258, divididos em 04 (quatro) parcelas de R\$ 54.757,51 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação do extrato deste instrumento, e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. O Alvará de Habite-se estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.**DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2021.**AMPARO LEGAL:** Art. 293, § 5º e art. 295, § 2º, da Lei n.º 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2019

PROCESSO N.º: 180732/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA

CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: aditar o valor do Contrato n.º 02/2019, no percentual de 11,11% do valor global do contrato, cujo valor mensal passa a ser de R\$2.771,76 (dois mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), pela locação de mais 03 (três) computadores gráficos.

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2021

AMPARO LEGAL: art. 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/93.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 20/10/2021.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

Fundação Gregório de Mattos - FGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2021008989

Licitação: 039/2021

Termo de Compromisso n.º 2021000093

Processo n.º 21895/2020

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ: 15.185.234/0001-28.

Contratada: JP EQUIPAMENTOS EIRELI-ME.

CNPJ : 21.746.899/0001-66.

Objeto : Forno Micro-ondas 30 litros brancos 127v.

Valor Total R\$ 1.235,32 (um mil duzentos trinta cinco reais e trinta dois centavos)

Subação : 136400 - Elemento de Despesa - 4.4.90.52 - Fonte - 01.00

Data de Assinatura: 19/10/2021

Salvador, 20 de Outubro de 2021.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****RESUMO DO CONTRATO N.º 007/2021****CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR**CNPJ:** 10.603.491/0001-19**CONTRATADA:** SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI**CNPJ:** 05.111.060/0001-03**PROCESSO:** 134279/2021**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, peças e materiais, mediante demanda, destinados a viabilizar a modernização e o funcionamento dos sistemas elétricos e eletrônicos do Sistema de Sinalização Semafórica do Município do Salvador, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, Descrição dos equipamentos, peças e materiais - Anexo II e quantitativos dos equipamentos, peças, materiais - Anexo III do Edital, parte integrante deste contrato.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.895.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil reais).**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.**SUBAÇÃO:** 100600 - Ampliação e Modernização da Rede Semafórica.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0009.100600 - Ampliação e Modernização da Rede Semafórica;**NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente e 33.90.30 - Material de Consumo.**FONTE DO RECURSO:** 0.2.50.000004 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Recursos de Infrações de Trânsito.**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º 005/2021**PARECER AS JUR N.º:** 466/2021**AMPARO LEGAL:** Art. 38 da Lei 8.666/93.**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 22 de setembro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2021.**ASSINAM:** MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**CONTRATANTE**

SAUL MARCELO DE OLIVEIRA

CONTRATADA**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**
Superintendente Executivo**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC****TORNA-SE SEM EFEITO**

Torna-se sem efeito a AFM n.º 2020003613 da Licitação n.º PE-082/2019, Processo n.º 1620/2019 da TRINCA ESPORTES LTDA, publicada no DOM n.º 7.595 do dia 17/03/2020 na folha 25.

Salvador, 20 de outubro de 2021

FRANCISCO ESPINHEIRA
Subsecretário**TORNA-SE SEM EFEITO**

Torna-se sem efeito a AFM n.º 2020008284 da Licitação n.º PE-289/2019, Processo n.º 7984/2019 da TRINCA ESPORTES LTDA, publicada no DOM n.º 7.734 do dia 24/07/2020 na folha 14.

Salvador, 20 de outubro de 2021

FRANCISCO ESPINHEIRA
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 010/2019

PROCESSO Nº: 172416/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS.
CNPJ: 13.927.801/0026-05
EMPRESA: FF CERQUEIRA SERVIÇO DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI
CNPJ: 32.044.997/0001-78
OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo, referente à execução de serviços de paisagismo em áreas verdes, praças, canteiros e jardins, através do plantio e replantio de gramíneas, forrageiras, ornamentais e mudas de árvores, assim como, a realização de tratos culturais e adubação do solo com o fornecimento de vegetação, preferencialmente nativa, incluindo o ecossistema de restinga, observando o projeto paisagístico fornecido pela SECIS, quando necessário. Bem como, a execução e manutenção de sistemas de irrigação automatizada e irrigação através de carro pipa.
AMPARO LEGAL: Art. 57; Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021.

Salvador, 20 de outubro de 2021.

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTODE MATERIAL - AFM

AFM: 2021008738
Nº PROCESSO: 22999/2020
CONTRATADA: AGM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 13.619.829.0001-19
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PILHA ALCALINA
VALOR TOTAL: R\$ 256,40 (Duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903016
Fonte: Tesouro

Salvador, 20 de Outubro de 2021

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 44/2021

PROCESSO: Nº475/2020
CONTRATO: Nº34/2020
Contratada: : MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: Para inclusão da fonte de exercício anterior tesouro superavit (2.1.00.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	2.1.00.000000

Salvador, 20 de outubro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 45/2021

PROCESSO: Nº475/2020
CONTRATO: Nº35/2020
Contratada: : CB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Para inclusão da fonte de exercício anterior tesouro superavit (2.1.00.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	2.1.00.000000

Salvador, 20 de outubro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 47/2021

PROCESSO: Nº135/2020
CONTRATO: Nº 29/2020
Contratada: : MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI ME
Objeto: Para inclusão da fonte de exercício anterior tesouro superavit (2.1.00.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	2.1.00.000000

Salvador, 20 de outubro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 46/2021

PROCESSO: Nº475/2020
CONTRATO: Nº36/2020
Contratada: : G 3 POLARES SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Para inclusão da fonte de exercício anterior tesouro superavit (2.1.00.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	2.1.00.000000

Salvador, 20 de outubro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 48/2021

PROCESSO: Nº660/2020
CONTRATO: Nº 53/2020
Contratada: : MARIO HENRIQUE DURANTE COLOMBI
Objeto: Para inclusão da fonte de exercício anterior tesouro superavit (2.1.00.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	2.1.00.000000

Salvador, 20 de outubro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 49/2021

PROCESSO: Nº654/2020
CONTRATO: Nº 56/2020
Contratada: : MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI ME
Objeto: Para inclusão da fonte de exercício anterior tesouro superavit (2.1.00.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	2.1.00.000000

Salvador, 20 de outubro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
40088/2016	EDVAN D. SANTIAGO	PRIME.LANÇA.PF
40046/2017	ANA C. S. NUNES	PRIME.LANÇA.PF
44112/2017	EDNALVA R. GARRIDO	DESME.
11645/2018	KARINE B. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
44982/2018	NORMA C. CORDEIRO	PRIME.LANÇA.PF
2086/2019	LUCIDALVA S. ALMEIDA	PRIME.LANÇA.PF
26654/2019	MARCELO S. MONTEIRO	PRIME.LANÇA.PF
35687/2019	ALEXANDRA G. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
38835/2019	NELIRIA G. CRUZ	PRIME.LANÇA.PF
39726/2019	REGINALDO P. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
45371/2019	ANTONIO C. JESUS	PRIME.LANÇA.PF
3106/2020	ELISVALDO O. BACELAR	PRIME.LANÇA.PF
7461/2020	MANOEL D. LORENZO	REVIS.VALOR.VENAL.
9103/2021	ELIENE S. CONCEICAO	DESME.
9906/2021	DANIELA A. STEELE	REVIS.ÁREATERRE.
9926/2021	CONDOMINIO A. EMPRESARIAL	CANCE.INSCR.UNIFI.ÁREAS.
11993/2021	HUMBERTO M. SILVA	PROTE.
12131/2021	ANDRESA S. SOARES	DESME.
14408/2021	REINALDO M. SANTOS	REVIS.ÁREATERRE.
14926/2021	VALNEI B. SOUSA	REVIS.ÁREATERRE.
15720/2021	IREUDA J. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
15865/2021	EVANDRO S. CARVALHO	PRIME.LANÇA.PF
15911/2021	ROBSON R. SOARES	TRANS.TRIBU.
15963/2021	JALDEMIR M. F. BISPO	PRIME.LANÇA.PF
16101/2021	LADANIR J. LOPES	REVIS.ÁREATERRE.
16373/2021	QUADRADE E. I. LTDA	UNIFI.AREA
16386/2021	VANESSA S. BRITO	DESME.
16526/2021	MARIOVALDO O. SALES	DESME.
16761/2021	SAMIR S. DOREA	DESME.
17874/2021	GRACILIANO G. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
18089/2021	ROSANGELA S. M. LIMA	PRIME.LANÇA.PF
18172/2021	GILBERTO R. L. FILHO	PRIME.LANÇA.PF
18179/2021	SERGIO M. SOUSA	REVIS.ÁREACONST.
18373/2021	LUCIMEIRE A. GOES	DESME.
18542/2021	NADSON S. QUADROS	REVIS.ÁREATERRE.
19062/2021	JOILSON C. JESUS	REVIS.ÁREACONST.
19497/2021	LUCIMAR S. MOTA	REVIS.ÁREACONST.
19721/2021	MRV M. B. I. LTDA	DESME.
19751/2021	GUIOMAR COSTA	REVIS.ÁREACONST.
19764/2021	RAIMUNDO E. SANTOS	ALTER.LOGRA.
19941/2021	LAELSON M. SOUZA	DESME.
20100/2021	MOURA D. E. S/A	CANCE.INSCR.UNIFI.ÁREAS.
20420/2021	DEMOSTHENES FARIAS	REVIS.ÁREACONST.

Salvador, 20 de Outubro de 2021.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da Lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
18225/2010	29049000127	EVANILDA LAGO ROCHA
32632/2015	28704800151	EMERSON RICARDO DE BRITO DA SILVA
59053/2016	25264400174	EVERALDO RODRIGUES DE SOUZA
9693/2021	13438100144	DULCE MARIA QUEIROZ
1681/2016	41532600156	GABRIELA RAMOS FLORES
13864/2021	43712800192	IRINEU PEREIRA DE JESUS
12045/2021	14515200179	CELSA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO
40572/2015	15122800152	ELSON ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
49797/2020	76169700135	DILTON DANTAS PEREIRA
10265/2018	56147200184	MILENA OLIVEIRA DE FARIA
71440/2012	23960700195	EDEN CONCEIÇÃO DE MENESES
1226/2009	16998700187	DRAUSIO CEZAR MOREIRA OLIVEIRA
54664/2013	27283300161	TATIANA FEUCHARD DE SOUZA
28816/2014	48128100103	RAFAEL MALUF DA SILVA
71949/2008	27376500164	JOAO NILSON BARRETO JUNIOR
16287/2021	25387700138	THAIS KLEICY DE OLIVEIRA CARVALHO
23252/2018	17677300117	ERENILTON MATTOS SANTANA
81031/2011	33854400158	GILMARIO ARAUJO DOS SANTOS
21765/2021	23570400194	ANTONIO MARCIO SANTOS BRAGA
33866/2015	32502900163	ELVIA CARVALHO CARDOSO
70784/2015	23171300173	ALESSANDRA SANTOS GAMA
81209/2015	12425000135	FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO SILVA
51442/2017	26063500115	GUELTON DA CRUZ MENEZES
44997/2019	62039100102	DEISYANE CINTRA COSTA MACHADO
16621/2018	11920700173	JOAO JOSE FERREIRA ANDRADE
40278/2015	13566800150	JORGE DE SOUZA TAVARES
69134/2015	25238600198	JAIME ALEXANDRE DOS SANTOS
70843/2019	21699700155	JOSÉ ALEXANDRE GUIMARÃES DA SILVA
17511/2016	15291200143	JOAO CARLOS DA PAIXAO
53351/2016	32810100118	JULIO CESAR CARDOSO DE CARVALHO
13097/2020	47414000167	MARCIO ROBERTO RANGEL ANDRADE
102024/2014	50034000161	KAMILA BORGES AVILA DA SILVA
15465/2019	50034000245	KAMILA BORGES AVILA DA SILVA
30528/2015	20150200150	MARIA DE FÁTIMA SOUZA ROSA
82839/2011	25286000143	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
26119/2016	30460200162	HAROLDO ALBERTO DE C LIMA MUCCINI
5720/2007	26667600188	ROGERIA REIS SOUZA
121653/2014	51289400114	LUCAS LACERDA SANTOS CAMPOS
7053/2009	20184300133	LUANA CASSIA MELO ARAUJO
32924/2015	16850900198	JORGE SANTANA PEREIRA
78099/2015	17178100123	HERNANI JESUS SILVA
3904/2017	50313300118	GIULIANO BRAGATTO
44109/2019	10850400101	HELIO COSTA SEIXAS
54993/2014	12000000146	LESLEY PEREIRA MELLO
86767/2013	26311400159	MARIA NAZARE DOS SANTOS CONRADO
85446/2010	34171300147	MARCELO BRAZILEIRO PAIXÃO
1560/2015	51332000135	ERICA COSTA DOS ANJOS
115478/2009	28722500106	ROSALINA BRANDAO FREITAS
89854/2013	28355500191	HUMBERTO ANTUNES
34385/2014	24945900173	JOSE MONTES PINHEIRO NETO
60605/2017	15901700136	PRISCILA SA MENEZES DE CARVALHO
30254/2018	15444300188	JORGE PATRICIO SOLOVERA SALAS
55506/2014	42444000188	ORLANDO FERREIRA DE SOUZA
62807/2014	64377400193	AYSLAN WANDERLEY
27150/2016	25779200168	IVANALDO SANTOS DA SILVA
66871/2013	24328200134	ISRAEL DOS SANTOS NASCIMENTO
54645/2013	46422800121	CAMILA DE JESUS COUTINHO TRINDADE
20058/2019	14245100129	IVANI DA SILVA MACHADO
98603/2014	30652500155	WALDELICE OLIVEIRA SILVA SANTIAGO
48526/2020	23020200178	DANIEL BRASIL
39803/2015	41471900138	CAMILA CAROLINA CARDOSO DE MATOS

Salvador, 20 de outubro de 2021

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenadoria De Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
52851/2018	NOVA PATRIMONIAL LTDA	R.A. CONSTRUÇÃO
10108/2021	ELISA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	P. LANÇAMENTO
17311/2021	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	R. VALOR VENAL
16454/2021	SORAIA CRISTINA GUEDES SANTOS	ALT. TITULARIDADE
20006/2021	DEIVET SILVA DO AMARAL	ALT. TITULARIDADE
20409/2021	ABSON SILVA CHE	ALT. TITULARIDADE
13841/2021	PRISCILLA XAVIER DE S. PAES	ALT. OCUPAÇÃO
16444/2021	ERIKA SOUZA ALVES	ALT. TITULARIDADE
19625/2021	TANIA LUQUINE M. DE SOUZA	DESMEBRAMENTO
17118/2021	JOSENICE DOS SANTOS SILVA	DESMEBRAMENTO
10618/2021	JACIARA SANTOS	ALT. LOGRADOURO
16059/2021	MARIA DE FATIMA T. DE M. SILVA	ALT. CADASTRAL
16998/2021	JOSELITO RODRIGUES DE M. JUNIOR	ALT. CADASTRAL
36729/2020	ANTONIO SANTOS SELVO	P. LANÇAMENTO
23161/2019	RICARDO ADELINO FORTES	P. LANÇAMENTO
16931/2021	MARIA NATIVIDADE DA M. PEREIRA	DESMEBRAMENTO
24225/2018	ALBERT RAYMOND HESSE FILHO	ALT. TITULARIDADE
15969/2021	VANIA LIMA NEVES	ALT. TITULARIDADE
17167/2021	EDERALDO RIBEIRO DE MELO	ALT. TITULARIDADE
19526/2021	DANIELA OLIVEIRA DOS S. NASCIMENTO	ALT. TITULARIDADE
18718/2021	ALEXANDRE BAYERL COELHO	ALT. TITULARIDADE
67248/2019	FATIMA DO NASCIMENTO PEREIRA	ALT. OCUPAÇÃO
14634/2021	INSTITUTO RELIGIOSO DAS M. DA PAZ	IMUNIDADE
18506/2021	DANILIO RIBEIRO DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
17930/2021	MAISA SANTOS COELHO	ALT. TITULARIDADE
18402/2021	PEDRO SIQUEIRA C. LOBO P. BARRETTO	ALT. CADASTRAL
20210/2021	ESPOLIO DE JOSE C. DE CASTRO	ALT. TITULARIDADE
14095/2021	ALBERT CUNHA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
16406/2021	IRLANDA SILVA DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
16018/2021	SUED LORENA C. DE ASSIS RAMOS	ALT. TITULARIDADE
16825/2021	ISABEL CRISTINA S. DA S. ANDRADE	ALT. TITULARIDADE
15138/2021	MARIA FRANCISCA FERREIRA	ALT. TITULARIDADE
17418/2021	NICANOR IDELFONSO CORREIA	ALT. LOGRADOURO
1596/2021	ANTONIO DOS SANTOS	R.A. CONSTRUÇÃO
37609/2020	ANA LUCIA DE JESUS MOREIRA	DESMEBRAMENTO
15569/2021	JAIR DE JESUS CAVALCANTE	ALT. CADASTRAL
15287/2021	GILVA RAIMUNDO SILVA SANTOS	DESMEBRAMENTO
20852/2021	JEFERSON PINTO DA CRUZ	ALT. TITULARIDADE
16554/2021	SILVIO CESAR SAMPAIO DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
1181/2021	SILVONEI DOS S. FIGUEIREDO	ALT. TITULARIDADE
18133/2021	GILBERTO ALEXANDRE VIANA	ALT. TITULARIDADE
17521/2021	HELIO ORTEGA ARRUDA	ALT. TITULARIDADE
17194/2021	SELMA MOTA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
44427/2020	FERNANDO CARNEIRO C. FILHO	ALT. TITULARIDADE
12437/2021	DAMRAK DO B. P. EMPREENDIMENTOS	PATRIMONIO
26278/2021	PAROQUIA DE SANTANA	ALT. TITULARIDADE
1464/2021	LUCINDA OGANDO CENDO	ALT. TITULARIDADE
17613/2021	ALINE BARBOSA SANCHES	ALT. CADASTRAL
18658/2021	DANILO MARCOS DE JESUS SILVA	ALT. TITULARIDADE
19962/2021	ANA LUCIA VEIGA DE OLIVEIRA	ALT. CADASTRAL
16461/2021	ESPOLIO DE MARISA CARDOSO VIEIRA.	ALT. CADASTRAL

Salvador, 18 de outubro de 2021

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
39555/2016	VALDEMIRA C. BRITO	DESME.
16936/2017	IVONE J. A. SANTOS	CANCE.INSCR.DUPLI.
9747/2019	COMPANHIA M. BAHIA	OFICI.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
15731/2019	JOSE P. DURTE	PRIME.LANÇA.PF
21329/2019	IZELITA R. SILVA	DESME.
66437/2019	SALVADOR H. B. DUARTE	PRIME.LANÇA.PF
16224/2020	UBIRAJARA V. SANTOS	CANCE.INSCR.DUPLI.
39650/2020	JORGE W. M. T. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
45861/2020	MIGUEL F. GOMES	REVIS.ÁREAONST.
805/2021	EDMILSON B. GOMES	PRIME.LANÇA.PF
1120/2021	MARILUZE M. OLIVEIRA	PRIME.LANÇA.PF
1493/2021	CARLOS H. M. MOURA	CANCE.INSCR.DUPLI.
9527/2021	HILDELIA A. ANTONIO	REVIS.ÁREAONST.
12564/2021	FABIO A. S. NASCIMENTO	PRIME.LANÇA.PF
12923/2021	AUGUSTO M. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
13319/2021	TIEGO U. SILVA	ALTER.TITUL.
14424/2021	JORGE O. COSTA	PRIME.LANÇA.PF
14436/2021	IGOR S. MOREIRA	PRIME.LANÇA.PF
14572/2021	ANAILTON S. FONSECA	PRIME.LANÇA.PF
14859/2021	DORIVALDO PIRES	DESME.
14919/2021	FRANCISCO A. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
15169/2021	LUZIA L. MOREIRA	CANCE.INSCR.DUPLI.
15880/2021	TATIANE S. ALMEIDA	REVIS.ÁREAATERRE.
16787/2021	ETELVINA C. A. SILVA	REVIS.ÁREAONST.
17199/2021	OLGA P. SANTOS	DESME.
18065/2021	EVERALDO S. SILVA	DESME.
18255/2021	RENILDO S. SILVA	DESME.
18750/2021	CLIDELCINA V. SANTOS	DESME.
20038/2021	JAIR S. NETO	CANCE.INSCR.DUPLI.

Salvador, 18 de Outubro de 2021.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos da legislação vigente (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A da Lei 7186/2006 com alteração da lei 8.421/2013).

Nº DO AI/ NFL	Nº INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
880336/2021	110.602/001-74	ENGPISO ENGENHARIA & SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA EIRELI
172/2021	110.602/001-74	ENGPISO ENGENHARIA & SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA EIRELI
164/2021	283.456/001-92	INDUSTRIA BRASILEIRA DE INFLAVEIS NAUTIKA
880307/2021	442.666/001-78	JOSE AUGUSTO VASCONCELOS - ME
130/2021	514.012/001-45	SALVADOR TOLDOS COBERTURAS E BOX LTDA

Salvador, 20 de Outubro de 2021

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Coordenadora de Fiscalização- CFI/SEFAZ

EDITAL

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO SETOR DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE OFICIO

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentarem impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
2133/2021	747.729-5	GREENVILLE B INCORPORADORA LTDA - RECUP. JUDICIAL	12.050.031/0001-36	2016 A 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
29566/2020	466.785-9	MARCOS FRANÇA TEIXEIRA	790.882.285-15	2016
30303/2020	426.166-2	ESPÓLIO DE WALDEMAR AMORIM TELES	039.622.025-87	2016
26378/2020	16.627-8	ESPÓLIO DE NUMA POMPILIO BITTENCOURT	068.712.245-72	2016
31481/2020	141.520-4	ESPÓLIO DE LEONARDO SILVA RAMOS	005.818.015-04	2016
31472/2020	416.220-0	ESPÓLIO DE JOSÉ LUCIANO GOMES PEREIRA	002.318.603-82	2016
28400/2020	111.991-5	ESPÓLIO DE ROSALINO ASTROGILDO PINHEIRO	011.355.385-49	2016
29408/2020	152.432-1	ESPÓLIO DE DAVINA CELESTINA VIANNA	197.509.275-91	2016
30321/2020	423.821-4	ESPÓLIO DE LUIZ SALES	105.814.645-81	2016
30886/2020	88.028-0	ESPÓLIO DE EURÍPEDES MARTINHO FORTUNA	004.720.345-33	2016
58733/2021	549.405-2	ESPÓLIO DE FERNANDO MARTINS CARDOSO	018.658.035-53	2016
32640/2020	72.517-3	ESPÓLIO DE RAIMUNDO GUIMARÃES	004.466.615-20	2016 / 2017
16773/2020	166.492-1	ESPÓLIO DE MANUEL MALVAR MARTINEZ	018.262.555-94	2016
30871/2020	85.202-3	ESPÓLIO DE EDUARDO BORGES DE ALMEIDA	030.475.715-20	2016 / 2017
31653/2020	286.579-3	ESPÓLIO DE JOÃO BATISTA CARIBÉ	037.449.575-00	2016
31703/2020	165.386-5	ESPÓLIO DE GILSON OLIVEIRA GONÇALVES	059.837.545-72	2016
31482/2020	447.963-7	ESPÓLIO DE MARIA SACRAMENTO SOUZA DE ARAGÃO	335.627.845-20	2016
29405/2020	163.099-7	ESPÓLIO DE WILLIAM DE SIQUEIRA BASTOS	009.010.245-20	2016
14513/2021	750.386-5	JOÃO BATISTA MARQUES VIDAL	157.510.905-00	2017 A 2021
27992/2020	185.711-8	ESPÓLIO DE JOSÉ DE ARAÚJO ALMEIDA	013.565.265-00	2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
14313/2019	74.189-2	INDÚSTRIA DE REFRESCOS DA BAHIA LTDA	15.142.391/0001-56	2016
28527/2020	53.353-0	ESPÓLIO DE HILÁRIO BISPO DOS SANTOS FILHO	028.064.365-91	2016
30897/2020	257.060-2	ESPÓLIO DE JOSÉ COELHO DE CASTRO	047.985.625-72	2016
26259/2020	477.119-2	ESPÓLIO DE FRANCISCO COPPIETERS	221.057.198-72	2016
104528/2021	361.968-0	ESPÓLIO DE NONATO CUNHA SILVA	078.585.585-87	2016
31707/2020	4682-5	ESPÓLIO DE ROMILSON ALMEIDA DA CRUZ	798.622.175-53	2016
50909/2020	655.474-1	NOEMIA DOS SANTOS SANTANA	962.155.505-15	2016
98766/2021	433.972-0	ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE JESUS FERREIRA	14.773.095-04	2016 / 2017
137736/2021	166.483-2	ESPÓLIO DE MANUEL MALVAR MARTINEZ	018.262.555-91	2016 / 2017
28134/2020	108.322-8	ESPÓLIO DE CASSIMIRO GOMES DE SOUSA	004.411.395-15	2016
26763/2020	432.546-0	ESPÓLIO DE DAMIÃO LIMEIRA DO NASCIMENTO	018.212.535-15	2016
110172/2021	54.175/8	ESPÓLIO DE ANTÔNIA SOUZA DE SANTANA	080.014.305-10	2016
133008/2021	2418-0	ESPÓLIO DE JOSÉ CAMILO DOS SANTOS	057.071.535-00	2016 / 2017
114957/2021	654.617-0	ESPÓLIO DE JOSÉ BISPO COSTA	110.246.905-04	2016
116076/2021	286.549-1	ESPÓLIO DE JOSÉ BATISTA CARIBÉ	037.449.575-00	2016
130363/2021	192.303-0	ESPÓLIO DE ANTÔNIO FERREIRA	049.283.005-30	2016
130271/2021	54.946-0	ESPÓLIO DE JORGE CORREIA DOS SANTOS	019.619.935-20	2016
16946/2020	135.711-9	ESPÓLIO DE ANTÔNIO DE PADUÁ MENEZES ROMEU	000.281.425-00	2016

Salvador, 20 de outubro de 2021.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de Arrecadação

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
19569/2021	ADEMAR VIEIRA DA S. FILHO	ALT. CADASTRAL
38442/2019	MARTIM DE SOUZA	R. VALOR VENAL
12579/2021	RITA DE CASSIA COSTA DO CARMO	ALT. TITULARIDADE
19053/2021	JOSE TOMAS FILHO	ALT. CADASTRAL
23031/2021	NIVALDO BRAGA	ALT. CADASTRAL
19559/2021	ESPOLIO DE JOSE T. MERA FILHO	ALT. CADASTRAL
19212/2019	GIBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	ADESAO/ IPTU
1529/2021	CONVENÇÃO EST DAS IGREJAS	ALT. TITULARIDADE
35310/2020	DALMO DE MATOS SOUZA	TRANS. DE CREDITO
941/2021	JACKSON VIEIRA DE CARVALHO	R. AREA TERRENO
13912/2020	CELSON ALVES	ALT. N. OCUPAÇÃO
19799/2021	ELIANA CARVALHO TORRES	ALT. TITULARIDADE
16450/2021	CELIA REGINA M. LEITE	ALT. TITULARIDADE
1841/2020	MILTON BRAGA DE O. FILHO	R. A. CONSTRUÇÃO
18258/2021	CLAUDINEI DE JESUS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
17840/2021	VERA LUCIA COSTA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
17237/2021	TORRES -ENGENHARIA LTDA	ALT. TITULARIDADE
17235/2021	TORRES -ENGENHARIA LTDA	ALT. TITULARIDADE
17879/2021	SUSANA SANTANA SAMPAIO	ALT. TITULARIDADE
40817/2020	MARIA SELMA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
16561/2021	ZAIRA JAQUELINE P. LOUREIRO	ALT. TITULARIDADE
46557/2020	IURI LEAL FERREIRA	ALT. TITULARIDADE
11941/2021	FABIO DOS SANTOS MEDEIROS	ALT. TITULARIDADE
18168/2021	RÓSILDA MARIA SOUZA	ALT. TITULARIDADE
18186/2021	RICARDO MONTEIRO DE LIMA	ALT. TITULARIDADE
17157/2021	ANA PAULA S. CONCEIÇÃO	ALT. TITULARIDADE
15317/2021	ANDRE LUIZ G. BRITTO	ALT. TITULARIDADE
16742/2021	TICIANO DE TASSO B. DA SILVEIRA	ALT. TITULARIDADE
39643/2020	GABRIELA JOYCE A. DA S. SANTOS	P. LANÇAMENTO
16913/2021	LEONARDO PEDREIRA L. DE B. SILVA	ALT. CADASTRAL

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
19208/2021	RUBENS LEONARDO G. B. XAVIER LIMA	ALT. CADASTRAL
19970/2021	CARLOS ALBERTO R. SAMPAIO	R. A. CONSTRUÇÃO
19845/2021	JOHNSON BARBOSA NOGUEIRA	ALT. TITULARIDADE
19854/2021	JOEL DOS SANTOS CERQUEIRA	ALT. TITULARIDADE
19836/2021	JOSEMEIRE ALVES DA COSTA	ALT. TITULARIDADE
18496/2021	CORSARIO EMPREEN. DE TURISMO	ALT. CADASTRAL
12526/2021	HELIO PLIVEIRA PIMENTEL	ITIV/ DECLARAÇÃO
21488/2021	GIOVANI MESSIAS B. LEONY	ALT. TITULARIDADE
6469/2021	ESCOLA GIRASSOL LTDA	ADMINISTRATIVO
13967/2021	RITA DE CASSIA R. DE S. EVANGELISTA	ALT. TITULARIDADE
22201/2021	ESTADO DA BAHIA	IMUNIDADE / IPTU
72987/2019	DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES	C. DUPLICIDADE
11050/2020	EDIFICIO AREIA PRETA	DEPURAÇÃO
16949/2021	MARCIA ANTUNES CORDEIRO	C. DUPLICIDADE
6246/2016	AL- TEIX PATRIMONIAL LTDA	IMPUGNAÇÃO
51263/2020	ITAMAR G. DA SILVA	P. LANÇAMENTO
19243/2021	CARLOS GABRIEL DE S. REIS	ALT. CADASTRAL
19664/2021	ANA TEREZA PONTES GAUDENZI	ALT. CADASTRAL
24408/2019	BENEDITO LISBOA DE SANTANA	ALT. TITULARIDADE
15675/2021	CRISTIANE SILVA VASCONCELOS	P. LANÇAMENTO
17534/2021	DEISE RODRIGUES SANTOS SOUZA	ALT. LOGRADOURO

Salvador, 20 de outubro de 2021.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
17978/2021	MARIA CECILIA S. DE A. SANTANA	ALT. TITULARIDADE
4188/2018	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA	IMPUGNAÇÃO
18463/2021	FABIO SOUSA LIMA	R. AREA TERRENO
15067/2021	MARIA APARECIDA M. M. DE SOUZA	DESMEBRAMENTO
1362/2021	ANGELITA SANTOS DE ARAUJO	ALT. TITULARIDADE
20198/2021	FERNANDA M. PAES L. DE ABREU	ALT. TITULARIDADE
48673/2018	ISNTITUTO SOCIO A. RENOVAÇÃO	P. LANÇAMENTO
18821/2021	FRANCISCO DA C. SOARES	ALT. TITULARIDADE
18941/2021	JOILMA SOARES QUEIROZ	ALT. LOGRADOURO
18974/2021	FLAVIO LIMA ALELUIA	ALT. TITULARIDADE
18806/2021	CREUSA C. DO VALE SANTOS	ALT. TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
19071/2021	JAILSON ARAUJO COSTA	ALT. TITULARIDADE
18362/2021	GILBERTO GENTIL	ALT. TITULARIDADE
17839/2021	SILVANIA ROSA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
18361/2021	GILBERTO GENTIL	ALT. TITULARIDADE
16453/2021	MARIANA MACIEL VIRGILIO	ALT. TITULARIDADE
20976/2021	JOSE LUIZ DA S. VARELA LOPES	ALT. CADASTRAL
14061/2021	JOSENE GOMES DE OLIVEIRA	ALT. CADASTRAL
19081/2021	MARIA DAS G. SILVA DE OLIVEIRA	R.A. CONSTRUÇÃO
20766/2021	MARIA TEREZINHA DE L. FERREIRA	ALT. CADASTRAL
19853/2021	MARIA AMALIA DE A. COSTA	ALT. CADASTRAL
10640/2021	MARIA CARMELITA DE O. SANTOS	DESMEBRAMENTO
14808/2021	ESTADO DA BAHIA	ITIV
17922/2018	MANOEL DA PAIXAO SOARES	DESMEBRAMENTO
67344/2019	JOSENILTON PURIFICAÇÃO DO CARMO	P. LANÇAMENTO
14428/2021	JAIME NEVES DE ARAUJO	ALT. CADASTRAL
18163/2021	SOLANGE EVANGELISTA DA HORA	ALT. TITULARIDADE
16918/2021	ANA CLAUDIA M. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
7891/2021	AURELUCIA AVELAR DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
18557/2021	CAROLINA OLIVEIRA REIS	ALT. TITULARIDADE
17624/2021	PATRICIA SANTOS FARIAS	ALT. TITULARIDADE
17983/2021	PAULO MIRANDA MAIA	ALT. TITULARIDADE
16940/2021	QUESIA SANTOS DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
14477/2021	UBIRATAN BARBOSA DO CARMO	ALT. CADASTRAL
14504/2021	SANDRA SUELY S. LUSQUINHOS	ALT. CADASTRAL
46930/2020	VALDEMIRO ARAUJO OLIVEIRA	DESMEBRAMENTO
17522/2021	VANDILMA MARIA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
14299/2021	BETANIA MERCES DE ARAUJO	TR. TRIBUTAÇÃO
40499/2020	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	DESMEBRAMENTO
22008/2021	DAMASCENO COSTA C. DE ROUPAS	ALT. TITULARIDADE
21338/2021	AINDA CLEYDE R. NOGUEIRA	ALT. CADASTRAL
1341/2021	PAULO VALERIANO DE SOUZA	DESMEBRAMENTO
17708/2021	ROQUE PEREIRA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
17667/2021	IRENE FERREIRA FRANCO	ALT. CADASTRAL
16396/2021	REGINA BATISTA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
16137/2021	JOSE BARBOSA DOS SANTOS	ALT. CADASTRAL
492652019	PROFI/ PGMS	EXECUÇÃO FISCAL
2696/2019	GLEICSON MARCOS V. BOAS DA SILVA	ALT. N. OCUPAÇÃO
20275/2018	CARLOS SANTOS DA SILVA	ALT. N. OCUPAÇÃO
16986/2021	MONICA BRIM DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
19488/2021	DAIANE DE JESUS LOPES DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 18 de outubro de 2021

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados para tomar ciência da conclusão dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
13938/2021	LUIZ CARLOS LUZ CHAVES FILHO	PLANEJAMENTO

Salvador, 20 de outubro de 2021.

DILSON TANAJURA MOREIRA
CCD - Coordenador de Cadastros**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados para tomar ciência da conclusão dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
19608/2021	A.G. PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA	ITIV
25491/2021	ANA PAULA ANDRADE SOUZA	ITIV
21086/2021	GUSTAVO BARRETO MASCARENHAS	ITIV
26650/2021	LUCIANO QUNTÃO ATAIDE	ITIV
21082/2021	MARIANNA DE SANTANA PINHO	ITIV
31075/2020	MARINA GARCIA DE PEREZ	ITIV
20676/2021	RIVAIL ALMEIDA BRANDAO FILHO	ITIV
27149/2021	VAGNER SENA MIRANDA	ITIV
22192/2019	ESPOLIO JOAO FERNANDES DA CUNHA	PPI TRANSCON
25468/2021	ARMANDO RAMOS DE JESUS FILHO	REVISÃO V. VENAL
27416/2021	CECILIA DANTAS CARNEIRO	REVISÃO V. VENAL
14146/2021	CLAUDICELIA SANTOS C. SOARES	REVISÃO V. VENAL
9294/2021	EDSON ANTONIO DOS SANTOS PINHEIRO	REVISÃO V. VENAL
22702/2021	ELIANA FERNANDES DA PAIXAO	REVISÃO V. VENAL
19451/2021	JOANNA ANGELICA B.LEONY DA SILVA	REVISÃO V. VENAL
10503/2021	LIGIA MARIA SANCHES PEREIRA	REVISÃO V. VENAL
24779/2021	LUDMILLA CAMPOS GASPARGAR	REVISÃO V. VENAL
28893/2019	MARCIO PINHO TEIXEIRA	REVISÃO V. VENAL
26836/2021	MARLISE SILVA GOUVEIA	REVISÃO V. VENAL
9663/2021	MVS CONSULTORIA LTDA	REVISÃO V. VENAL
24778/2021	NEIDE DE ARAUJO SANTOS	REVISÃO V. VENAL
21630/2021	OZENILDO DOS SANTOS	REVISÃO V. VENAL
24782/2021	SONIA ANTUNES FARIAS	REVISÃO V. VENAL

Salvador, 20 de outubro de 2021.

DILSON TANAJURA MOREIRA
CCD - Coordenador de Cadastros**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****COMUNICADO**

A Comissão Especial de Chamamento Público, instituída pelas Portarias nº 911/2019 e 184/2021, nos termos da Lei Municipal nº 8.631/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28.232/2016, alterado pelo Decreto nº 32.202/2020, **TORNA SEM EFEITO** o RESULTADO DE JULGAMENTO DO PROPOSTA DE TRABALHO referente ao Chamamento Público nº 008/2020, cujo objeto é a Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do MULTICENTRO DE SAÚDE CARLOS GOMES, com base no princípio da autotutela, na forma do parecer desta RPGMS/SMS, acolhido pela autoridade superior, perdendo o objeto os Recursos Administrativos e todos os atos subsequentes. Publicado no DOM de 11/05/2021, Nº 8.015. O Processo Administrativo está com vista franqueada aos interessados nos dias úteis das 13:00h às 17:00h na COPEL/SMS, situada na Rua da Grécia, nº 03, Edf. Caramuru, 6º andar - Comércio - Salvador-Ba.

Salvador, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da CECP/SMS**SALVADOR**
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL**DIÁRIO OFICIAL DO**
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de GovernoRua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.brPrefeito de Salvador
Bruno Soares ReisSecretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos MoreiraCoordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves ReisGestor de Editoração
Andrey das Neves SantosOuvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.